



Governo do Distrito Federal
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025-SLU/DF
UASG 926254

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [00094-00000621/2025-11](#)

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de rede contendo switches, access points (indoor e outdoor), software de gerenciamento e serviços técnicos especializados, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2025 às 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento e prestação de serviço associado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.031.721,16 (oito milhões, trinta e um mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

OBSERVAÇÕES:

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico www.slu.df.gov.br (clique em "Licitações e Contratos/Licitações") e no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU/DF)**, por meio da Comissão de Contratação, designada conforme Instrução n.º 31/2023, publicada no DODF n.º 242, de 28/12/2023, alterada pela Instrução n.º 44/2024, publicada no DODF n.º 203, de 22/10/2024, como disposto no art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o objeto abaixo descrito, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 44.330/2023, Parecer Referencial n.º 66/2024 - PGDF/PGCONS, bem como das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de rede contendo switches, access points (indoor e outdoor), software de gerenciamento e serviços técnicos especializados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será composta de grupo único, conforme Termo de Referência.
- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SLU/DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória certame, em sua forma eletrônica.
 - 2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
 - 2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
- 2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611/2011).
 - 2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 2.8. Para efeito do disposto no 2.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - 2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.8.1 e 2.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.9.1. O disposto no 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. **Não poderão participar desta licitação:**

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.10.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência/projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

2.10.4.1. O mencionado impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.10.8.1. A vedação do subitem 2.10.8. se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860/2019);

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

2.10.11. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

2.10.12. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

2.10.12.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

2.10.13. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.10.14. Empresas reunidas sob a forma de consórcio;

2.10.15. Cooperativas;

2.10.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

2.10.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.10.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado no SLU/DF;

2.10.17.2. agente público cuja posição no SLU/DF seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

2.10.18. A vedação de que trata o item 2.10.17. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.10.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.10.20. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.10.21. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência/projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. A vedação de que trata o subitem 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 3.4.1. quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte, tratamento este não aplicável à presente licitação.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor total do grupo/lote;
- 4.1.2. Marca e fabricante, quando for o caso;
- 4.1.3. Quantidade;
- 4.1.4. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o grupo/lote, especificados na Planilha Modelo, anexa ao Termo de Referência, e o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional.
- 4.1.5. As empresas proponentes apresentarão em suas propostas, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, **preço para todos os itens das planilhas**.
- 4.1.6. Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF. Além disso, as propostas devem adotar imperiosamente os quantitativos referentes aos serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas, devendo ser apresentados com **duas casas decimais**. Caso seja necessário arredondamento, **deverá ocorrer a menor**.
- 4.2. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.gov.br/compras, e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.13. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter, no mínimo, as informações contidas no **modelo de proposta de preço, constante no Anexo II do Termo de Referência e observado o item 10.1 daquele instrumento**.
- 4.14. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global para 5 anos.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento) do valor estimado.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73/2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79/2024.
- 5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), quando for o caso;
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.5.2. empresas brasileiras;

5.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.6. persistindo o empate, será efetuado sorteio, conforme os termos do § 2º, do artigo 28, da IN 73/2022, atualizada pela IN 79/2024.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Aplica-se o disposto no item 5.25 quando a convocação do(a) Pregoeiro(a) for para envio dos documentos de habilitação ou para ajuste de proposta.

5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2. As consultas mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, quando for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
- 7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:
- 7.2.1. **Qualificações técnica**
- 7.2.1.1. Será exigida qualificação técnica dos licitantes, de acordo com o item 10.10.3.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 7.2.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**
- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>; (inteligência do art. 173, da LODF);
- II - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440/2011;
- III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV - Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.3. **Qualificação econômico-financeira (inclusive para ME/EPP)**
- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) A empresa deverá enviar **declaração de cálculo dos índices financeiros** (Anexo IV, Modelo 8), referente a cada um dos balanços patrimoniais;
- b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- c) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) grupo (s) que a licitante pretende concorrer.

7.2.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. **Declarações enviadas por meio do Sistema de Compras Governamentais:**

- a) Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- d) Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991.
- e) Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2.5.1. Não sendo possível ou não estando disponível para assinalar qualquer das declarações acima no Sistema de Compras Governamentais, esta deverá ser enviada no anexo convocado pelo Pregoeiro(a), juntamente com as declarações abaixo.

7.2.6. **Declarações enviadas juntamente com a documentação de habilitação, cujos modelos constam do Anexo IV deste Edital:**

- a) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade **(Modelo 1)**;
- b) Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 **(Modelo 2)**;
- c) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770/2012 **(Modelo 3)**;
- d) Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital n.º 4.799/2012 **(Modelo 4)**;
- e) Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital n.º 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal n.º 7.102/1983 **(Modelo 5)**;
- f) Declaração de atendimento ao Art. 116, da Lei federal n.º 14.133/2021 **(Modelo 6)**;
- g) Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 **(Modelo 7)**;
- h) Declaração de Vistoria Técnica **(Anexo IV do Termo de Referência)** ou Declaração de Desistência de Vistoria Técnica **(Anexo V do Termo de Referência)**.

7.3. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “*Consulta Situação do Fornecedor*”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.3.1. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.3.2. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.2. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Será adotado para a presente licitação os critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770/2012.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 7.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o [endereço: contrat@slu.df.gov.br](mailto:contrat@slu.df.gov.br).
- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a).
- 7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.13.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do Inciso I do subitem 7.2.4. deste Edital.
- 7.13.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.18. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo estabelecido no item 5.24, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.22. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- 7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, num prazo de **10 (dez) minutos**;
- 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: contrat@slu.df.gov.br.

11. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

- 11.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.
- 11.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 11.3. A empresa contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital n.º 46.174/2024.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.2.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Sistema de Compras do Governo Federal devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas poderão disponibilizados em sua íntegra na página do certame, no site do SLU (www.slu.df.gov.br), antes da abertura da sessão, sendo de responsabilidade exclusiva dos licitantes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 13.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, exclusivamente, na forma eletrônica para o e-mail contrat@slu.df.gov.br, **em arquivo editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema utilizado para a realização do certame.
- 13.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos enviados após às 17h00 serão recebidos às 8h00 do dia seguinte, exceto se enviados após às 23h59 do último dia útil de prazo, quando serão considerados intempestivos.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6. Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 13.7. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o Pregoeiro(a) publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.
- 13.7.1. É de responsabilidade exclusiva dos licitantes a consulta aos avisos, impugnações e pedidos de esclarecimentos disponibilizados no sítio www.gov.br/compras, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não observação do disposto neste item.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. O SLU/DF poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.10. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.11. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 14.12. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 14.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 14.14. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 46.174, de 22 de agosto de 2024.
- 14.15. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei nº 6.679, de 24 de Setembro de 2020.
- 14.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 14.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 14.17. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.087/2013, a contratada fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao SLU, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados; incluindo as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal;
- 14.17.1. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata o item anterior devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção;
- 14.17.2. O não atendimento implicará na abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte do SLU.
- 14.18. Em atendimento à Lei Distrital nº 6.128/2018, fica estabelecido a reserva do percentual de 2% de vagas de trabalho, a ser destinado a pessoas em situação de rua.
- 14.19. Em atendimento à Lei-DF nº 3.985/2007, fica estabelecido a obrigatoriedade da aplicação do disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e seu parágrafo único dispõe que para o fiel cumprimento do disposto neste artigo, nos editais de licitação pública constarão regras para o preenchimento da mão de obra reabilitada ou portadora de deficiência, habilitada, nos percentuais ali estabelecidos, cujo não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o gestor do contrato às penalidades previstas no artigo 133 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (art. 2º).
- 14.20. Aplica-se a Lei-DF nº 6.138/2018, que institui o novo Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE, no que se refere às taxas, o [art. 128, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#) e o Decreto Nº 43.056/2022, que Regulamenta a mencionada Lei.
- 14.21. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

- 14.22. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 14.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.slu.df.gov.br/licitacoes-em-andamento/>.
- 14.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO III - Minuta do Contrato.
- ANEXO IV - Modelos de Declarações.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-SLU/DF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e solução integrada de rede contendo switches, access points (indoor e outdoor), software de gerenciamento e serviços técnicos especializados, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação visa à modernização da infraestrutura de rede do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), como ação estratégica voltada à transformação digital, à eficiência operacional e à segurança da informação. A necessidade é premente diante da crescente demanda por serviços digitais, da expansão física e funcional da autarquia, e do compromisso com a melhoria contínua da prestação de serviços públicos essenciais à população.

2.1.2. Sob a perspectiva do interesse público, trata-se de um investimento necessário para garantir conectividade de alta velocidade, estável, segura e escalável entre as unidades administrativas e operacionais do SLU/DF. A rede atual, composta por equipamentos defasados tecnologicamente, sem suporte técnico e com recorrência de falhas, compromete não apenas a produtividade, mas também a continuidade de serviços de interesse coletivo, como o controle de resíduos sólidos, a fiscalização ambiental e o suporte à governança institucional.

2.1.3. A Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI) identificou que os switches atualmente em operação operam com baixa capacidade de processamento, estão tecnologicamente obsoletos, e apresentam elevado risco de interrupção dos serviços críticos, conforme processo SEI nº [\(04044-00011080/2024-31\)](#). Além disso, a inexistência de cobertura Wi-Fi nas unidades administrativas dificulta a mobilidade das equipes e impede o uso adequado de dispositivos móveis em atividades operacionais, como o monitoramento de resíduos, inspeções em campo e registro de dados em tempo real. Esses entraves impactam negativamente na capacidade de resposta do SLU/DF frente às crescentes demandas da população e às exigências de uma gestão pública moderna e digital.

2.1.4. A contratação ora proposta busca não apenas sanar os riscos iminentes de colapso da rede, mas também preparar a infraestrutura tecnológica da autarquia para o futuro. A nova sede administrativa, prevista no processo SEI nº [\(00094-00003277/2025-12\)](#), demandará recursos de rede capazes de suportar videomonitoramento, telefonia IP (VoIP), conectividade contínua com os Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), acesso remoto a sistemas e dados, e suporte à Internet das Coisas (IoT) e aplicações com inteligência artificial (IA).

2.1.5. Ainda no âmbito da expansão física e funcional da autarquia, destaca-se a construção planejada de 19 novos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), conforme processo SEI nº 00094-00007795/2024-24, cuja localização será definida com base nas necessidades identificadas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. Essa ampliação da rede de PEVs exige infraestrutura de rede robusta, confiável e com cobertura Wi-Fi adequada, inclusive com equipamentos outdoor, de forma a garantir conectividade em tempo real para os sistemas de registro e controle de resíduos sólidos a serem utilizados nos locais.

2.1.6. Nesse sentido, a implantação de switches de alto desempenho e Access Points Wi-Fi de última geração — é uma medida estratégica para assegurar não apenas a modernização, mas também a resiliência e a escalabilidade da rede. A proposta está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da autarquia, ao Plano de Transformação Digital 2024–2027 (Instrução nº 14/2025 – SGTD) e ao Plano Anual de Contratações 2025, além de atender às diretrizes de governança digital estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal.

2.1.7. A demanda da expansão física e funcional da autarquia está formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD n.º 1/2025 – SLU/PRESI/DIAFI/SUBGI/COLOG [\(171369638\)](#), com reforço por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 25/2024 - SLU/PRESI/DTI [\(161630455\)](#), e respaldada no Estudo Técnico Preliminar - ETP [\(181151670\)](#), os quais indicam que a substituição da infraestrutura atual é fundamental para o alcance dos objetivos organizacionais do SLU. Além disso, o Memorando Nº 36/2024 – SLU/PRESI/DILUR/SUBLUR [\(148404656\)](#) reforça ainda a necessidade de conectividade nos PEVs, onde será implantado novo sistema para controle e registro de entrada de resíduos.

2.1.8. A modernização permitirá ganhos significativos em desempenho, segurança e flexibilidade operacional, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população, na economicidade com manutenção corretiva e na mitigação de riscos tecnológicos e operacionais. Trata-se de uma iniciativa estratégica que promoverá o avanço do SLU/DF rumo a uma gestão pública inteligente, integrada e centrada na excelência do atendimento ao cidadão.

2.1.9. A demanda foi motivada inicialmente pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD 1/2024 - SLU/PRESI/DTI/UGETI/GESET [\(134350118\)](#), e aprovada pelo(a) Diretora de Tecnologia e Inovação - DTI, em razão da natureza crítica da solução. Posteriormente foi adicionado o Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 25/2024 - SLU/PRESI/DTI [\(161630455\)](#) ao processo, pois houve alteração nos integrantes requisitante e técnico. Por último, foi atualizado para o Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 20/2025 - SLU/PRESI/DTI/UGETI [\(181132404\)](#).

2.1.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 , conforme detalhamento a seguir:

- a) 21761 - Ativos de rede, Switch de Acesso com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.
- b) 21766 - Ativos de rede, Switch de Concentração com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.
- c) 24591 - Ativos de rede, Rede Wi-Fi 6. A contratação compreende a aquisição e implementação de uma infraestrutura de rede sem fio baseada na tecnologia Wi-Fi 6.
- d) 28433 - Serviços especializados na área de TIC, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração e migração de Switch 48 portas.
- e) 28451 - Cursos na Área de Tecnologia de Informação e Comunicação, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento para operação da solução de gerenciamento dos switches.

2.1.11. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, pautado em diretrizes do governo distrital, elencadas os itens de ID NE05 e NE17, respectivamente, Aquisição de solução de Switches e Aquisição de Solução de Rede WIFI.

2.1.12. Por fim, a nova infraestrutura de rede deve permitir suporte a aplicações críticas e tecnologias emergentes, como automação, videomonitoramento, IoT, VoIP e Inteligência Artificial, alinhando-se aos objetivos estratégicos do SLU/DF de promover eficiência operacional, reduzir falhas críticas e assegurar governança digital. Essa contratação é, portanto, essencial para elevar a capacidade tecnológica da Autarquia, garantindo uma base sólida e segura para a expansão dos serviços públicos de limpeza urbana no Distrito Federal.

2.2. **Objetivos da Contratação**

2.2.1. A presente contratação tem como objetivo central modernizar a infraestrutura de rede do SLU/DF, garantindo conectividade de alto desempenho, segurança cibernética, escalabilidade e inteligência operacional, com foco na elevação da eficiência institucional e na ampliação da capacidade de resposta da Autarquia frente aos desafios da gestão de resíduos urbanos no Distrito Federal.

2.2.2. Nesse sentido, os objetivos específicos são:

- 2.2.2.1. **Modernizar e padronizar a infraestrutura de rede** do SLU/DF por meio da substituição de switches e access points obsoletos por equipamentos de última geração, garantindo desempenho, confiabilidade e longevidade da solução.
- 2.2.2.2. **Preparar tecnicamente o SLU/DF para o futuro da conectividade**, com uma infraestrutura compatível com tecnologias emergentes como automação de processos, Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial (IA), Machine Learning (ML), telefonia IP (VoIP) e videomonitoramento em alta resolução, com máxima velocidade, estabilidade e segurança.
- 2.2.2.3. **Assegurar cobertura Wi-Fi** de alta disponibilidade nas áreas externas dos Pontos de Entrega de Pequenos Volumes (PEVs), viabilizando o uso de sistemas móveis como o APP-PEV e o controle eficiente das entradas e saídas de resíduos por meio de dispositivos móveis conectados em tempo real.
- 2.2.2.4. **Reduzir riscos operacionais e aumentar a resiliência da infraestrutura de rede**, por meio de recursos de redundância, failover automático, monitoramento proativo e inteligência de rede baseada em IA/ML, que permitam identificar falhas de forma preditiva e automatizar respostas a incidentes.
- 2.2.2.5. **Elevar a eficiência operacional e a produtividade das equipes técnicas e administrativas**, ao garantir conectividade estável, contínua e segura para os sistemas corporativos, comunicação entre unidades e acesso remoto a serviços em nuvem.
- 2.2.2.6. **Aprimorar a segurança da informação e a conformidade legal**, com a adoção de mecanismos avançados de proteção (criptografia, autenticação, controle de acesso, firewall embutido) e aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das normas técnicas aplicáveis ao setor público.
- 2.2.2.7. **Promover a sustentabilidade e o uso racional de recursos públicos**, por meio da redução dos custos com manutenção corretiva, do consumo energético mais eficiente e da otimização do uso de ativos tecnológicos.
- 2.2.2.8. **Fortalecer a governança de TI e a gestão orientada por dados**, ao integrar recursos de automação, análise de tráfego, dashboards inteligentes e documentação técnica estruturada, apoiando a DTI na gestão contínua, nas auditorias e no alinhamento entre tecnologia e estratégia institucional.

2.3. Justificativa do Quantitativo Solicitado

- 2.3.1. Desde a elaboração inicial do Estudo Técnico Preliminar 13/2025 ([161629389](#)), diversas transformações estruturais, estratégicas e operacionais ocorreram no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), que impactam diretamente o escopo, os requisitos e os quantitativos anteriormente definidos para a contratação da solução de infraestrutura de rede.
- 2.3.2. O cenário considerado no ETP original refletia a realidade de 21 unidades administrativas. No entanto, o SLU/DF passou a consolidar novas diretrizes institucionais e operacionais que exigem a revisão do planejamento originalmente proposto. Destacam-se, entre essas mudanças:
- a) **Ampliação física da sede administrativa do SLU/DF**, conforme Processo SEI nº [00094-00003277/2025-12](#) e DFD nº 1/2025 ([171369638](#)), que prevê novos ambientes institucionais como sala de descompressão, espaço de licitações, sala de amamentação e readequação de áreas como o protocolo e a nova Central de Monitoramento, exigindo novos pontos de rede com switches dedicados.
 - b) **Implantação de sistema informatizado nos PEVs**, conforme Memorando nº 36/2024 - SLU/PRESI/DILUR/SUBLUR ([148404656](#)), que requer conectividade constante para dispositivos móveis utilizados pelos operadores nas áreas externas. Para tal, foram incorporados Access Points Outdoor adicionais para garantir cobertura de rede Wi-Fi adequada em ambientes abertos.
 - c) **Construção de PEVs**, a previsão de construção de 19 novos PEVs, conforme Processo SEI nº 00094-00007795/2024-24, cujas localizações serão definidas com base em critérios técnicos e geográficos. Essa expansão demanda um novo dimensionamento da infraestrutura de conectividade, incluindo switches e access points Wi-Fi — inclusive modelos outdoor para áreas externas.
 - d) **Instituição do Plano de Transformação Digital**, por meio da Instrução nº 14/2025, que estabelece a obrigatoriedade de alinhamento às diretrizes do Plano de Transformação Digital do SLU/DF (2024–2027), o qual prevê a modernização da infraestrutura tecnológica como um eixo estratégico fundamental.
 - e) **Preparação da infraestrutura de rede para o futuro**, com foco em suportar soluções de automação, videomonitoramento, Internet das Coisas (IoT), VoIP, sistemas baseados em Inteligência Artificial (IA) e Machine Learning (ML), que demandam maior desempenho, baixa latência, alta disponibilidade e segurança.
- 2.3.3. Dessa forma, foi necessário atualizar o ETP, não apenas para readequar os quantitativos com base nas novas demandas, mas também para alinhar a contratação à nova realidade institucional e às diretrizes de transformação digital, escalabilidade e segurança da informação. A atualização garantirá que o processo licitatório reflita com precisão o cenário atual e futuro da autarquia, promovendo a efetividade da contratação e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

- 2.3.4. O processo de modernização da rede do SLU/DF contempla a substituição de todos os switches, bem como a ampliação da cobertura e capacidade da infraestrutura de conectividade, atendendo não apenas às demandas atuais, mas também preparando a Autarquia para futuras expansões físicas e tecnológicas.
- 2.3.5. Os quantitativos finais estimados estão devidamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar 46/2025 ([181151670](#)), garantindo que os recursos solicitados sejam proporcionais, justificáveis e alinhados com os objetivos estratégicos desta Autarquia.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O objeto da contratação será composto dos seguintes itens:

Tabela 1: Descrição da Solução de TIC

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	CATMAT/CATSER	Valor Unitário	Valor Total por 5 anos
01	Switch L3 – 48 Portas 1G RJ45 POE+	Unidade	30	609690	R\$ 40.078,31	R\$ 1.202.349,30
02	Switch L3 – 24 Portas 1G RJ45 POE+	Unidade	90	609689	R\$ 26.638,86	R\$ 2.397.497,40
03	Switch L3 – 8 Portas 1G RJ45 POE+	Unidade	50	626423	R\$ 8.325,24	R\$ 416.262,00
04	Access Point Indoor	Unidade	100	603936	R\$ 9.805,85	R\$ 980.585,00
05	Access Point Outdoor	Unidade	100	393277	R\$ 13.911,92	R\$ 1.391.192,00
06	Software de Gerenciamento	Unidade	01	27006	R\$ 181.919,52	R\$ 181.919,52
07	Transceiver 10GBASE-SR-MM - 300M – LC	Unidade	200	462024	R\$ 234,00	R\$ 46.800,00
08	Transceiver 10GBASE-LR-SM - 10KM – LC	Unidade	10	609338	R\$ 2.058,00	R\$ 20.580,00
09	Cordão Óptico MM com conector duplex LC/LC comprimento mínimo de 2,5m	Unidade	200	482136	R\$ 118,27	R\$ 23.654,00
10	Cordão Óptico SM com conector duplex LC/LC comprimento mínimo de 2,5m	Unidade	10	482136	R\$ 51,71	R\$ 517,10
11	Serviço de instalação e implementação de Switches e Access Points	Serviço	370	27740	R\$ 1.559,94	R\$ 577.177,80
12	Suporte Técnico	UST	1880	26999	R\$ 405,23	R\$ 761.832,40
13	Treinamento	horas	40	3840	R\$ 783,866	R\$ 31.354,64
VALOR GLOBAL						R\$ 8.031.721,16

3.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardam a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

- 3.3. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 3.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Assim, o período de 5 (cinco) anos permite:
- 3.5.1. Permite a amortização de custos não recorrentes de implantação (projeto, instalação, migração, treinamento), reduzindo o custo médio mensal;
 - 3.5.2. Garante estabilidade operacional, evita custos transacionais de novas licitações e possibilita melhores condições comerciais;
 - 3.5.3. Alinha-se ao ciclo de vida útil dos equipamentos e ao período de garantia oferecido.
 - 3.5.4. Custos não recorrentes (passíveis de exclusão na prorrogação): Fornecimento de equipamentos, serviço de instalação e implantação e treinamento.
 - 3.5.5. Custos recorrentes (passíveis de cobrança na prorrogação): Licenciamento de software, Serviço de Suporte Técnico e Atualização de Versões e Patches de Segurança.
- 3.6. O fornecimento dos serviços em comento se enquadra como continuado tendo em vista que sua interrupção acarreta danos críticos ao serviço essencial do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF e a população como um todo, considerando os descritos no Estudo Técnico Preliminar ([181151670](#)).
- 3.7. Especificações dos produtos:
- 3.7.1. As especificações técnicas mínimas dos itens constam no **Anexo I-A – Especificações Técnicas**.
 - 3.7.2. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT/CATSER) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as últimas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de uma solução integrada de modernização da infraestrutura de rede de dados do Serviço de Limpeza Urbana (SLU/DF), compreendendo o fornecimento de equipamentos (switches e access points), software de gerenciamento, serviços de instalação, garantia e suporte técnico.
- 4.2. Para todos os fins legais, o objeto enquadra-se como uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em plena conformidade com as definições estabelecidas no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 2022.
- 4.2.1. Infraestrutura de TIC (Anexo II, Item 1.5): A solução contratada representa um conjunto coeso de hardware (equipamentos), software (plataforma de gerenciamento) e serviços associados (instalação, suporte técnico, segurança), que, de forma integrada, visam disponibilizar as informações que trafegam na rede da Autarquia.
- 4.3. Dessa forma, a totalidade do processo licitatório e do futuro contrato é regida pelas disposições da referida Instrução Normativa, justificando a aplicação de todas as diretrizes de planejamento, gestão e fiscalização nela contidas, em especial as detalhadas a seguir.
- 4.4. **Requisitos de Negócio**
- 4.4.1. A consolidação de um órgão gestor de Resíduos Sólidos Urbanos forte e eficaz, no cenário atual, depende da articulação de componentes ambientais, sociais, políticos e econômicos. Para alcançar esse objetivo, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF) tem buscado ampliar o acesso aos serviços de limpeza urbana e otimizar a gestão do manejo de resíduos sólidos com base em dados, tecnologia e inovação.
 - 4.4.2. Nesse contexto, a Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI) assume papel central, tornando-se uma estrutura de governança da informação e de transformação digital, alinhada ao Plano de Transformação Digital 2024–2027. Para dar continuidade a essa evolução, é necessário modernizar a infraestrutura de rede da Autarquia, com foco na eficiência operacional, segurança da informação, escalabilidade e suporte a soluções inteligentes baseadas em dados, observando os requisitos estabelecidos na IN nº 94/2022.
 - 4.4.3. Diante disso, os seguintes requisitos de negócio são estabelecidos para orientar a contratação:
 - 4.4.4. **Modernização da Infraestrutura de Rede**

4.4.4.1. Substituição de Equipamentos Obsoletos: Troca completa dos equipamentos antigos (sem suporte e garantia) por switches e access points de última geração, compatíveis com padrões modernos (Wi-Fi 6E ou superior, PoE, VLANs), conforme o item 1.4.2 do Anexo I.

4.4.4.2. Adoção de Padrões Abertos: Utilização de tecnologias baseadas em padrões abertos e consolidados (SNMP, RADIUS, IEEE 802.1X, NETCONF/YANG, RESTful APIs, protocolos padrão de rede Wi-Fi e Ethernet). Embora a plataforma de gerenciamento possa ser proprietária, ela deverá oferecer APIs abertas e documentadas que permitam integração com sistemas de gerenciamento de terceiros e orquestração externa.), de modo a reduzir a dependência tecnológica, em atendimento ao item 1.4.1 do Anexo I da IN nº 94/2022.

4.4.4.3. Desempenho e Conectividade Aprimorados: Melhoria da largura de banda e estabilidade, garantindo transmissão eficiente e segura de informações.

4.4.4.4. Cobertura Externa: Instalação de Access Points Outdoor para prover conectividade Wi-Fi nas áreas externas dos PEVs (Pontos de Entrega de Pequenos Volumes), essenciais para a operação do APP-PEV, garantindo registro e envio de dados em tempo real.

4.4.5. **Inteligência de Rede com Inteligência Artificial e Machine Learning**

4.4.5.1. Recursos de Inteligência Artificial e Machine Learning (IA/ML): A solução deve incluir funcionalidades inteligentes que automatizem a identificação de anomalias, otimizem o tráfego, realizem balanceamento dinâmico, detectem falhas preditivamente e gerem alertas e relatórios com base em padrões de comportamento da rede. Estas funcionalidades avançadas integram a INFRAESTRUTURA DE TIC (item 1.5 do Anexo II), enriquecendo os procedimentos e a documentação técnica para disponibilização de informações com maior inteligência.

4.4.5.2. Apoio à Decisão Baseado em Dados: Os mecanismos de IA/ML devem gerar dashboards e análises preditivas que apoiem a gestão técnica e estratégica da DTI, contribuindo com a melhoria contínua dos serviços e fortalecendo a infraestrutura de TIC prevista no item 1.5 do Anexo II.

4.4.6. **Confiabilidade e Disponibilidade**

4.4.6.1. Alta Disponibilidade: Equipamentos com capacidade de redundância e resiliência a falhas, garantindo o funcionamento ininterrupto dos serviços e sistemas críticos.

4.4.6.2. Monitoramento Proativo: Ferramentas de monitoramento em tempo real, com geração de alertas e acompanhamento contínuo do estado da rede. O monitoramento constitui serviço de operação e suporte técnico integrante da INFRAESTRUTURA DE TIC, nos termos do item 1.5, alínea "a".

4.4.6.3. Planos de Contingência: Implementação de estratégias e topologias com *failover* automático e continuidade operacional em casos de falha, alinhadas ao item 1.5 do Anexo II (infraestrutura de TIC com suporte técnico e segurança digital).

4.4.7. **Segurança da Informação**

4.4.7.1. Segurança Robusta na Rede: Implementação de controle de acesso, criptografia, autenticação de dispositivos, segmentação via VLANs e firewalls integrados, em consonância com o item 1.5 do Anexo II (segurança digital e controle lógico).

4.4.7.2. LGPD e Compliance: Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ao item 7 do Anexo I da IN nº 94/2022 (proteção de dados pessoais), às normas de auditoria e à segurança pública digital.

4.4.7.3. Suporte e Atualizações: Inclusão de serviços de suporte técnico e atualização de versões, com análise prévia de custo-benefício, em linha com o item 1.4.5 do Anexo I da IN nº 94/2022.

4.4.8. **Escalabilidade e Flexibilidade**

4.4.8.1. Capacidade de Expansão: Possibilidade de ampliação da rede, com fácil inclusão de novos equipamentos, sensores IoT e outras tecnologias futuras.

4.4.8.2. Integração com Soluções Futuras: Suporte à adoção de automação de processos, inteligência ambiental e soluções baseadas em dados ou nuvem.

4.4.8.3. Implantação Gradual: Pagamentos vinculados apenas a quantitativos efetivamente entregues e implantados, conforme item 1.6 do Anexo I da IN nº 94/2022.

4.4.9. **Integração com a Infraestrutura Existente**

4.4.9.1. Compatibilidade Gradual: Interoperabilidade com a infraestrutura atual, reduzindo riscos de interrupção, em atendimento ao item 1.4.1 do Anexo I da IN nº 94/2022.

4.4.9.2. Execução com Mínimo Impacto: Planejamento da implementação para reduzir o impacto nas rotinas operacionais e administrativas do SLU.

4.4.10. **Custo-Benefício e Sustentabilidade**

- 4.4.10.1. Redução de Custos com Manutenção: Diminuição de falhas e necessidade de reparos emergenciais, com ganho de eficiência técnica e financeira.
- 4.4.10.2. Otimização Energética e Sustentável: Adoção de equipamentos com baixo consumo energético e design eficiente, alinhados a práticas sustentáveis e econômicas.
- 4.4.10.3. Redução de Complexidade Operacional: Soluções com interfaces intuitivas e automação de tarefas para diminuir a carga técnica da equipe de TI.

4.4.11. **Conformidade Legal e Competitividade**

- 4.4.11.1. Competitividade Garantida: Especificações compatíveis com múltiplos fabricantes, em cumprimento ao item 1.5 (cláusulas vedadas) e ao item 1.7 (ausência de registro de oportunidade) do Anexo I da IN nº 94/2022.
- 4.4.11.2. Compatibilidade com SLAs do Fabricante: Níveis de serviço alinhados aos prazos e condições do fabricante original, em observância ao item 1.8 do Anexo I da IN nº 94/2022.
- 4.4.11.3. Prevenção a Cláusulas Vedadas: Proibição de cobranças retroativas, reativações ou correções de falhas cobertas pela garantia, conforme item 1.5 do Anexo I da IN nº 94/2022.

4.4.12. **Documentação e Governança**

- 4.4.12.1. Documentação Técnica Abrangente: Entrega de diagramas, configurações, manuais e registros de instalação de toda a infraestrutura implementada.
- 4.4.12.2. Facilidade de Gestão e Auditoria: Documentação estruturada para facilitar a governança, manutenção e fiscalização de contratos e sistemas pela DTI e pelos órgãos de controle.

4.5. **Requisitos de Licenciamento de Software e Serviços Agregados**

- 4.5.1. Licenciamento de Software: O licenciamento de software objeto desta contratação consiste na aquisição de direitos de uso do software de gerenciamento de rede por meio de cessão temporária de direito de uso (subscrição/locação), conforme definido no Anexo I da IN 94/2022. Esta modalidade compreende a aquisição dos direitos de uso do software por um período limitado de tempo, coincidente com o prazo de vigência do contrato ou de seus respectivos termos aditivos.
- 4.5.2. Serviços Agregados: Em conformidade com o item 1.2 do Anexo I da IN nº 94/2022, a contratação abrange os serviços agregados essenciais ao funcionamento da solução, incluindo atualização de versão, manutenção e suporte técnico especializado, garantindo a plena operacionalidade e segurança da plataforma durante todo o contrato.

4.6. **Requisitos de Treinamento e Capacitação**

- 4.6.1. Capacitação da Equipe Interna: A empresa contratada deve fornecer treinamento adequado à equipe de TI do Serviço de Limpeza Urbana, capacitando-os a operar, monitorar e manter a nova infraestrutura de rede, conforme definido no **item 13 do Anexo I-A - Especificações Técnicas**. Essa obrigação está alinhada ao item 1.3.1 do Anexo I da IN nº 94/2022, que determina a adequação dos serviços contratados às necessidades institucionais, evitando contratações desnecessárias.
- 4.6.2. Transferência de Conhecimento: O treinamento deverá incluir documentação técnica, boas práticas de manutenção e segurança, e atividades práticas para assegurar autonomia da equipe interna, em consonância com o item 1.4.1 do Anexo I da IN nº 94/2022 (redução da dependência tecnológica).

4.7. **Requisitos Legais**

- 4.7.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.7.2. Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- 4.7.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.7.4. Decreto Distrital nº 44.330/2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
- 4.7.5. Parecer Jurídico nº 501/2024-PGDF/PGCONS;

- 4.7.6. Parecer Jurídico nº 59/2024-PGDF/PGCONS;
- 4.7.7. Parecer Jurídico nº 66/2024-PGDF/PGCONS;
- 4.7.8. Lei Nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.7.9. Lei Distrital nº 4.704/2011: Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências.

4.8. **Requisitos Temporais**

- 4.8.1. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser efetivada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da Ordem de Serviço, prorrogável em casos excepcionais, em conformidade com o item 1.6 do Anexo I da IN nº 94/2022 (implantação gradual com pagamentos vinculados a entregas efetivas).
- 4.8.2. A prestação dos serviços de instalação e implementação de Switches e Access Points deverão ser efetivadas no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), prorrogável mediante justificativa, garantindo a aderência ao cronograma técnico previsto.
- 4.8.3. A prestação dos serviços de treinamento deverá ser efetivada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) obedecendo ao princípio da proporcionalidade dos serviços prestados (art. 1.3.2 do Anexo I da IN nº 94/2022).

4.9. **Requisitos para Proteção de Dados Pessoais – LGPD**

- 4.9.1. Em atendimento ao disposto no item 7 do Anexo I da IN nº 94/2022 e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as partes deverão observar as seguintes disposições:
 - 4.9.1.1. Finalidade Restrita: É vedado às partes utilizar qualquer dado pessoal tratado durante a execução contratual para finalidade distinta daquela prevista no objeto da contratação (art. 6º, I e II da LGPD; item 7.1 do Anexo I da IN nº 94/2022).
 - 4.9.1.2. Sigilo e Confidencialidade: As partes se comprometem a manter sigilo absoluto de todas as informações, em especial dados pessoais e sensíveis, vedando o repasse a terceiros, salvo em cumprimento de obrigação legal ou contratual (art. 46 da LGPD; item 7.2 do Anexo I da IN nº 94/2022).
 - 4.9.1.3. Responsabilidade Civil e Administrativa: As partes responderão administrativa, civil e criminalmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados, em consonância com o item 7.3 do Anexo I da IN nº 94/2022 e os arts. 42 a 45 da LGPD.
 - 4.9.1.4. Tratamento pela CONTRATANTE: A CONTRATANTE terá acesso apenas aos dados pessoais estritamente necessários para a execução contratual, como informações cadastrais de representantes da CONTRATADA (CPF, RG, endereço etc.), em conformidade com o princípio da necessidade (art. 6º, III da LGPD).
 - 4.9.1.5. Adequação da CONTRATADA: A CONTRATADA declara ciência da LGPD e compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas de proteção de dados, conforme item 7.4 do Anexo I da IN nº 94/2022.
 - 4.9.1.6. Incidentes de Segurança: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado, perda, alteração ou destruição de dados pessoais, adotando as providências previstas no art. 48 da LGPD e no item 7.5 do Anexo I da IN nº 94/2022.
 - 4.9.1.7. Encerramento do Contrato: Ao término da execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados pessoais tratados, salvo nas hipóteses do art. 16 da LGPD, devendo formalmente justificar eventual impossibilidade, conforme item 7.6 do Anexo I da IN nº 94/2022.

4.10. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 4.10.1. Políticas de Segurança: A contratada deverá cumprir integralmente a LGPD (Lei nº 13.709/2018), normas de compliance e a Política de Segurança da Informação do SLU/DF, conforme item 1.4.1 do Anexo I da IN nº 94/2022 (padrões tecnológicos abertos e compatíveis).
- 4.10.2. Declaração de Manutenção de Sigilo: Assinatura obrigatória pelos profissionais da contratada que tenham acesso a informações sensíveis, reforçando a rastreabilidade e segurança jurídica, de acordo com o modelo **Anexo I-D – Termo de Ciência**.
- 4.10.3. Atualizações Regulares e Patches de Segurança: Atendidos conforme item 1.4.5 do Anexo I da IN nº 94/2022 (avaliação de custo-benefício do suporte e atualizações), garantindo mitigação de riscos cibernéticos.

4.11. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.11.1. Documentação em Português: Manual técnico, garantias e demais documentos deverão ser entregues em português, admitindo-se inglês apenas em literaturas oficiais.
- 4.11.2. Normas Ambientais: A solução deverá observar inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União disponível no link <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>> e da Lei Distrital nº 4.770/2012, privilegiando materiais reciclados, biodegradáveis e atóxicos, bem como eficiência energética e baixo impacto ambiental.
- 4.11.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): Exigência de apresentação pela contratada, em conformidade com o item 1.5 do Anexo I da IN nº 94/2022 (vedação a cláusulas que impliquem custos adicionais não justificados e obrigação de destinação ambiental adequada).

4.12. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

- 4.12.1. Padrões Abertos e Interoperabilidade: Adoção de protocolos abertos (SNMP, RADIUS, 802.1X), com exportação de dados em formatos abertos (JSON, XML, CSV), alinhado ao item 1.4.1 do Anexo I da IN nº 94/2022.
- 4.12.2. Compatibilidade com SLAs do Fabricante: Conformidade com item 1.8 do Anexo I da IN nº 94/2022, garantindo que níveis de serviço sejam compatíveis com prazos e condições técnicas do fabricante.

4.13. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

- 4.13.1. Responsabilidade Exclusiva da Contratada: A elaboração do Projeto de Implementação caberá exclusivamente à contratada, conforme normas legais e técnicas vigentes.
- 4.13.2. Implantação Gradual: Em linha com o item 1.6 do Anexo I da IN nº 94/2022, os equipamentos e serviços deverão ser entregues progressivamente, com pagamento vinculado ao que foi efetivamente implantado.
- 4.13.3. Migração e Continuidade Operacional: O projeto deverá prever estratégias de migração, mitigação de riscos e continuidade de serviços, conforme item 1.4.1 do Anexo I da IN nº 94/2022.
- 4.13.4. O Projeto de Implementação deve ser apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, mediante requisição formal, devidamente fundamentada, pela CONTRATADA. Caso o Projeto de Implementação apresentado não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reformulá-lo e apresentá-lo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.
- 4.13.5. Os Projetos de Implementação devem conter as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações que serão empregadas, assim como o detalhamento das atividades necessárias para a instalação, configuração, migração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE, cronograma de instalação, relatório de vistoria, planos de migração, ativação e retorno, croquis e plantas de instalação, topologia física e lógica, identificação nominal e funcional da equipe de trabalho que atuará na implantação, informações técnicas da instalação de seus componentes, descrição dos equipamentos de que serão instalados (marca e modelo), assim como dos softwares que serão instalados (com indicativo da versão), entre outras informações que julgue necessário.

4.14. **Requisitos de Implantação**

- 4.14.1. Flexibilidade no Quantitativo: O SLU/DF poderá ajustar os quantitativos por localidade, em atendimento ao princípio de eficiência e interesse público.
- 4.14.2. Custos de Instalação: Responsabilidade integral da contratada, não sendo admitida cobrança adicional, conforme item 1.5 do Anexo I da IN nº 94/2022 (cláusulas vedadas).
- 4.14.3. Execução Integrada: Instalação e configuração compatíveis com a infraestrutura atual do SLU, evitando dependência excessiva, em conformidade com o item 1.4.1 do Anexo I da IN nº 94/2022.

4.15. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte Técnico**

- 4.15.1. Garantia Contratual: O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, conforme boas práticas do setor público.
- 4.15.2. Manutenção Preventiva e Corretiva: Inclusão de rotinas preventivas e correções rápidas, de modo a preservar a disponibilidade da rede.
- 4.15.3. Suporte Técnico Especializado: Suporte remoto e presencial com base em SLA compatível com o item 1.4.5 do Anexo I da IN nº 94/2022 (custo-benefício do suporte e atualização).
- 4.15.4. Relatórios de Atendimento: Obrigatoriedade de detalhar chamados e soluções adotadas, garantindo rastreabilidade, em conformidade com o item 1.4.4 do Anexo I da IN nº 94/2022 (participação de concorrentes no suporte).

4.16. **Requisitos Operacionais**

- 4.16.1. Escalabilidade: Capacidade de expansão modular, conforme item 1.6 do Anexo I da IN nº 94/2022 (implantação gradual).
- 4.16.2. Interoperabilidade: Compatibilidade com sistemas existentes, garantindo continuidade operacional, alinhada ao item 1.4.1 do Anexo I da IN nº 94/2022.
- 4.16.3. Documentação Técnica: Entrega de manuais e diagramas para garantir governança e auditoria eficazes.

4.17. **Requisitos de Experiência Profissional**

- 4.17.1. Experiência Profissional: Os Serviços prestados por técnicos devidamente capacitados, com recursos ferramentais necessários e certificações adequadas conforme item 1.4.4 do Anexo I da IN 94/2022.

4.18. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- a) Exigências Previstas: A Metodologia de Trabalho a ser adotada pela CONTRATA deverá estar adequada às normativas vigentes e as exigências previstas nesse Termo de Referência e será submetida à autorização da CONTRATANTE nos casos omissos.
- b) Quantitativo: A solução deverá ser fornecida em quantidades e unidades de acordo com o quantitativo estabelecido no contrato ou na ordem de fornecimento de bens e nota de empenho;
- c) Padrões de Qualidade: A CONTRATANTE será a responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da solução e gestão dos recursos humanos e materiais necessários para a prestação da garantia.

4.19. **Da Sustentabilidade Ambiental**

- 4.19.1. A CONTRATADA deverá declarar, conforme o modelo da contratante, que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.19.2. Preferência por soluções que reduzam o consumo energético da infraestrutura.
- 4.19.3. Compatibilidade com políticas de gestão de energia (Power over Ethernet inteligente).
- 4.19.4. Suporte a protocolos de eficiência energética (IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet).

4.20. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**

- 4.20.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.21. Subcontratação

4.21.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza indivisível e integrada da solução de TIC a ser fornecida (infraestrutura de rede composta por switches, access points, software de gerenciamento e serviços técnicos especializados).

4.21.2. A proibição fundamenta-se nos seguintes aspectos:

4.21.2.1. Natureza indivisível do objeto

I - O fornecimento e a implantação da solução de rede demandam integração plena entre hardware, software e serviços especializados, o que caracteriza a indivisibilidade do objeto.

II - A subcontratação poderia comprometer a interoperabilidade, a padronização tecnológica e a rastreabilidade contratual, elementos essenciais à execução contratual. A segmentação desse objeto entre diferentes subcontratantes comprometeria a unicidade de responsabilidade técnica, a garantia de funcionamento integrado dos componentes e a efetiva implementação das funcionalidades de inteligência artificial (IA/ML) e segurança, ferindo os princípios da segurança jurídica, da responsabilidade objetiva do contratado e da eficiência (art. 6º, II, IV e XIII da Lei nº 14.133/2021).

4.21.2.2. Risco à economicidade e eficiência

I - Nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve observar o princípio da economicidade.

II - A subcontratação poderia gerar custos adicionais indiretos (como sobrepreço, perda de garantias do fabricante ou duplicidade de responsabilidades), contrariando esse princípio.

4.21.2.3. Segurança e responsabilidade técnica

I - O art. 121 da Lei nº 14.133/2021 condiciona a subcontratação à previsão expressa no edital e desde que não comprometa a execução do objeto.

II - No caso em tela, a execução exige responsabilidade técnica única da contratada, inclusive para a garantia de 60 (sessenta) meses, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

III - A subcontratação fragmentaria essa responsabilidade, dificultando a aplicação de sanções e a responsabilização por eventuais falhas.

4.21.2.4. Alinhamento à IN SGD/ME nº 94/2022

I - Conforme o Anexo I, item 1.4.1, a contratação deve priorizar soluções tecnológicas integradas, abertas e compatíveis, o que exige gestão unificada da execução.

II - A subcontratação poderia restringir a governança sobre os serviços de TIC, em desacordo com os princípios da instrução normativa.

4.21.2.5. Proteção ao interesse público

I - A vedação assegura maior controle pela Administração, garante a integridade da solução contratada e reduz riscos de interrupção de serviços essenciais.

II - Atende ao disposto no art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022, que veda práticas contratuais que restrinjam a competitividade ou comprometam a economicidade do processo.

4.22. Garantia da Contratação

4.22.1. Será exigida da CONTRATADA prestação de garantia de execução contratual em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e antes da assinatura do contrato;

b) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.22.2. A exigência da garantia contratual justifica-se porque, no caso em tela, o inadimplemento ou o adimplemento defeituoso poderá acarretar o aumento da vulnerabilidade associada a direitos excessivos de contas privilegiadas, assim como comprometer o aprimoramento da segurança da informação e comunicação do SLU/DF. Desta forma, o objetivo da Garantia Contratual é assegurar a execução do contrato e evitar prejuízos ao patrimônio público.

4.23. **Requisitos de Qualidade dos Serviços**

a) Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pelas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL) versão 4 e *Control Objectives for Information and related Technology* (COBIT) versão 2019, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

4.24. **Vistoria Técnica**

a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e de 14h às 18h, com duração estimada de 1 (uma) hora, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone na Seção de Suporte, pelo telefone (61) 3213-0140 ou, preferencialmente, através do endereço de correio eletrônico: ugeti@slu.df.gov.br

b) Caso seja realizada a Vistoria Técnica, a licitante deverá comprovar, por meio do **Anexo III - Declaração de Vistoria Técnica**, a realização da referida vistoria.

c) Caso não seja realizada a Vistoria Técnica, a licitante deverá comprovar, por meio do **Anexo IV - Declaração de Desistência de Vistoria Técnica**, a desistência da referida vistoria.

d) O prazo para VISTORIA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação e nas normas da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, em especial o art. 5º, que estabelece as vedações aplicáveis às contratações de soluções de TIC. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

5.1.1. **São obrigações da CONTRATADA:**

5.1.1.1. Obedecer às normas operacionais da CONTRATANTE;

5.1.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos e ferramentas adequados;

5.1.1.3. Prover equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados;

5.1.1.4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

5.1.1.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE;

5.1.1.6. Atender prontamente às orientações da fiscalização do contrato;

5.1.1.7. Garantir a manutenção das condições de habilitação durante a execução;

5.1.1.8. Realizar os serviços em conformidade com os níveis de qualidade definidos neste Termo de Referência;

5.1.1.9. Assegurar sigilo e proteção das informações institucionais, observando a LGPD e as normas internas da CONTRATANTE;

5.1.1.10. Fornecer documentação técnica completa, diagramas de rede e procedimentos de manutenção;

- 5.1.1.11. Realizar a transição contratual quando solicitado;
- 5.1.1.12. Arcar integralmente com todas as despesas de deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação decorrentes da execução;
- 5.1.1.13. Substituir empregados quando exigido pela CONTRATANTE;
- 5.1.1.14. Garantir a plena execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.1.1.15. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.1.1.16. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 5.1.1.17. Avocar, para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços;
- 5.1.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com deslocamentos, alimentação, estada, transporte, instalação e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 5.1.1.19. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar no fornecimento do produto;
- 5.1.1.20. Em cumprimento ao art. 92. inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;
- 5.1.1.21. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços conforme especificado neste Termo de Referência, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas;
- 5.1.1.22. Fornecer documentação detalhada de todos os serviços executados, incluindo diagramas de rede, configurações, procedimentos de manutenção e troubleshooting;
- 5.1.1.23. Fornecer treinamento adequado à equipe de TI do Serviço de Limpeza Urbana, capacitando-os a operar, monitorar e manter a nova infraestrutura de rede;
- 5.1.1.24. Fornecer certificado de conclusão de treinamento, contendo no mínimo a carga horária, instrutor e o conteúdo programático;
- 5.1.1.25. A CONTRATADA deverá abrir chamados após comunicação da CONTRATANTE feito por contato telefônico ou por e-mail.

5.1.2. É vedado à CONTRATADA:

- 5.1.2.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Serviço de Limpeza Urbana (SLU), sob pena de rescisão contratual;
- 5.1.2.2. Utilizar o nome ou a marca do SLU/DF em atividades de divulgação sem autorização expressa;
- 5.1.2.3. Transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.2.4. Utilizar o contrato como garantia em operações financeiras;
- 5.1.2.5. Praticar quaisquer condutas vedadas pelo art. 5º da IN nº 94/2022, que possam restringir a competitividade ou comprometer a economicidade da contratação.

5.1.3. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.3.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.3.2. Encaminhar demandas por meio de Ordem de Serviço formal;
- 5.1.3.3. Receber e inspecionar o objeto entregue, aplicando sanções em caso de descumprimento;
- 5.1.3.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários;
- 5.1.3.5. Garantir a fiscalização contínua da execução contratual;

- 5.1.3.6. Rejeitar produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações;
- 5.1.3.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências contratuais;
- 5.1.3.8. Assegurar que as condições do contrato estejam alinhadas às diretrizes da IN nº 94/2022, inclusive o art. 5º, garantindo competitividade e isonomia no processo;
- 5.1.3.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.3.10. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.3.11. Efetuar a liquidação e o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes;
- 5.1.3.12. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 5.1.3.13. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante;
- 5.1.3.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento/serviço;
- 5.1.3.15. Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- 5.1.3.16. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3.17. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas;
- 5.1.3.18. Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência;
- 5.1.3.19. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;
- 5.1.3.20. Garantir uma comunicação eficiente com a contratada;
- 5.1.3.21. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.1.3.22. O SLU é responsável pela destinação que der às informações fornecidas por meio da execução do objeto desta contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1.1. O gestor do contrato emitirá a OS (Ordem de Serviço) para a entrega dos bens ou prestação dos serviços desejados.
- 6.1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e/ou serviços com as mesmas configurações e quantidades definidas na OS.
- 6.1.1.3. A OS é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério da CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil — inclusive no que diz respeito ao registro de requisições de fornecimento de bens.
- 6.1.1.4. As OS conterão, no mínimo, as seguintes informações:
 - I - Numeração;
 - II - Descrição da solicitação;
 - III - Identificação do Gestor do Contrato;
 - IV - Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro atividades a serem executadas, quando aplicável);
 - V - Especificação quanto a prazos de execução;
 - VI - Especificação quanto a remuneração; e

VII - Outras informações necessárias, quando for o caso.

6.1.1.5. Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do item, serão consignados na respectiva OS. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis, conforme o caso.

6.1.1.6. As OS serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida, acompanhada do ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As OS poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo genérico de Ordem de Serviço é apresentado no **Anexo I-F**, sendo que, a critério da CONTRATANTE, este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço - devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução.

6.1.1.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços e/ou fornecer os bens e/ou materiais contratados, negando o recebimento ou o atendimento às OS, exceto nas situações previstas em Lei.

6.1.1.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar o fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços, impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

6.1.1.9. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O SLU/DF formalizará, por meio de contrato e de acordo com a demanda Institucional, a quantidade necessária ao seu consumo regular, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

6.2.2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. As embalagens dos equipamentos e dispositivos deverão ser originais do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições, acompanhadas das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.2.3. Os serviços de instalação, configuração e migração, assim como àquele de treinamentos, deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados nos produtos em questão.

6.2.4. A entrega dos equipamentos e materiais solicitados por meio de Ordem de Serviço será efetuada no Almoxarifado do SLU: SGON Quadra 05, lote 23, Setor de Garagens Oficiais Norte, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70.610-600, de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e de 14h às 18h;

6.2.5. As licenças de softwares deverão ser enviadas para os endereços de e-mails dti@slu.df.gov.br e ugeti@slu.df.gov.br, contendo as informações a seguir:

- Nome da CONTRATANTE: "Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF";
- Número do instrumento contratual emitido pelo SLU/DF;
- Razão social da CONTRATADA;
- Número do registro e data em que o pedido da CONTRATANTE foi reportado pela CONTRATADA ao fabricante;
- Licenças e/ou certificados de titularidade do programa fornecido;
- Chaves de ativação, instalação e/ou acesso do programa fornecido;
- Descrição completa dos softwares, componentes e licenciamentos da solução CONTRATADA, quantidades de licenças, datas de início e término do período de garantia, subscrição e suporte técnico.

6.3. Prazo de Entrega

6.3.1. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser efetivada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.3.2. A prestação dos serviços de instalação e implementação de Switches e Access Points deverão ser efetivadas no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.3.3. A prestação dos serviços de treinamento deverá ser efetivada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.3.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressos de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

6.4. **Das Formas de Transferência de Conhecimento**

6.4.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como todo material ou informação produzida, atualizada e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE **60 (sessenta) dias** antes da finalização do contrato.

6.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, digitalmente, em formato PDF pesquisável, minimamente: A versão atualizada do Catálogo de Serviços, Relatórios de Acompanhamento e Relatórios dos Serviços Prestados. Demais documentos serão discutidos e acordados entre as partes.

6.5. **Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato**

6.5.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual, adotar um plano de transição, transferir tecnologia e técnicas empregadas, garantir a não perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATO.

6.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de transição endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, que deverá ser entregue à CONTRATANTE 60 (sessenta) dias antes da finalização do CONTRATO.

6.5.3. No Plano de Transição deverão estar identificados todos os compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e atividades, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

6.5.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CONTRATANTE.

6.5.5. É de responsabilidade da CONTRATANTE, a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição como receptores dos serviços.

6.5.6. A CONTRATADA se sujeitará às sanções administrativas cabíveis, caso não coopere ou retenha qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar o andamento da transição dos serviços para um novo prestador.

6.5.7. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à completa transição, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.5.8. Atividades essenciais para o processo de transição:

- a) Reuniões de instrução das ferramentas;
- b) Processos e métodos de trabalho adotados;
- c) Transferência de conhecimento entre as partes; e
- d) Documentação ou qualquer outro esforço vinculado à transição.

6.5.9. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a revogação de todas as contas de usuário e perfis de acesso de seus funcionários, bem como a devolução de quaisquer bens e/ou materiais da Contratante.

6.6. Mecanismos formais de comunicação

- 6.6.1. São mecanismos formais de Comunicação entre a Contratante e a Contratada:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Relatórios;
 - e) Chamados técnicos registrados em website da CONTRATADA;
 - f) Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA.
 - g) Correio eletrônico corporativo; e
 - h) Demais meios previstos no documento convocatório.

6.7. Da Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.7.1. Nos termos do item 7 do Anexo I da IN nº 94/2022 e em consonância com as normas de segurança da informação:

- 6.7.1.1. Sigilo Absoluto: A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, documentos, mídias e informações acessados durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins distintos, sob pena de responsabilização legal.
- 6.7.1.2. Termo de Compromisso: Será exigida a assinatura do **Termo de Compromisso – Anexo I-E** pelo representante legal da CONTRATADA, garantindo a observância às normas de segurança do SLU/DF.
- 6.7.1.3. Termo de Ciência: Todos os colaboradores da CONTRATADA envolvidos na execução deverão assinar o **Termo de Ciência – Anexo I-D**, reconhecendo suas responsabilidades no cumprimento das normas de segurança.
- 6.7.1.4. Proteção da Infraestrutura Tecnológica: A CONTRATADA deverá implementar controles de acesso, autenticação e criptografia, em alinhamento com o item 7.2 da IN nº 94/2022, para resguardar a confidencialidade e integridade dos dados processados pela infraestrutura de rede do SLU/DF.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.6.2. A CONTRATADA deverá indicar Preposto, que será responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor administrativo principal junto a CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

7.7. **Reunião Inicial**

7.7.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato;

7.7.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022, e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante;

7.7.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.3.4. Cronograma de instalação e implementação e capacitação da solução;

7.7.3.5. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.3.6. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.8. **Fiscalização**

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos art. 117, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94/2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.8.1.1. **Fiscalização Técnica**

I - O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94/2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133/2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

III - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.1.2. **Fiscalização Administrativa**

I - O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94/2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

II - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.1.3. **Gestor do Contrato**

I - O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94/2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas da CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

VII - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9. **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

7.9.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fim de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.9.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);

7.9.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outro procedimento não previsto nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

7.9.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionadas por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade ou funcionamento inadequado;

7.9.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil;

7.9.1.5. Serão recusados produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outros sinais de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

7.9.1.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc;

7.9.1.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados e/ou necessários ao uso dos bens, devem estar registrados para utilização da CONTRATANTE, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;

7.9.1.8. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos/materiais ou apenas uma fração desses, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade;

7.9.1.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens/materiais/serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada para substituir todos os bens/materiais/serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.10. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.10.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.10.1.1. A inspeção nos equipamentos e/ou materiais fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante.

7.10.1.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.11. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

7.11.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.11.1.1. INS1: Indicador nº 01 para os itens de 1 a 10.

Tabela 2: INS1 – Indicador de Atraso na Entrega

INS1 - Índice de Atraso na Entrega	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços constantes na OS.
Meta a cumprir	INS1 <= 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços constantes nas OS dentro do prazo previsto)

INS1 - Índice de Atraso na Entrega	
Instrumento de medição	OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	Termo de Recebimento Provisório.
Fórmula	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos/prestação dos serviços da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Para cada OS encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	INS1 = TEX – TEST Onde: INS1 – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução: corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS: corresponde ao prazo constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador: INS1 ≤ 0 - Pagamento integral da OS. INS1 $1 \leq 60$ - Aplica-se glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso. INS1 ≥ 60 - Aplica-se glosa de 10%, sobre o valor OS ou fração em atraso, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.

7.11.1.2. INS2: Indicador nº 02 para os itens 1 a 10

Tabela 3: INS2 - Suporte Atendido Dentro do Prazo

INS2 - Suporte Atendido Dentro do Prazo

Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	90% dos chamados dentro do prazo de início e fim de atendimento
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico
Forma de Acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	SADP = NCAp / NCAb Onde : SADP – Suporte Atendido Dentro do Prazo NCAp – N° de Chamados Atendidos no Prazo NCAb – N° de Chamados Abertos no Mês
Início de Vigência	Após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo
	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.
Sanções	Conforme descrito nas Sanções Administrativas desse Termo de Referência

7.11.1.3. INS3: Indicador nº 03 para o item 13

Tabela 4: INS3 - Nota Final do Treinamento

INS3: Nota Final do Treinamento	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que o repasse de conhecimento seja avaliado positivamente pela Equipe de Administração
Meta a cumprir	Nota 3,5
Instrumento de medição	Questionário Avaliativo do Treinamento - Anexo I-C
Forma de Acompanhamento	Nota de cada questionário individual (NQ_i): NQ_i = (Valor do Item I) + (Valor do Item II) + (Valor do Item III) + (Valor do Item IV). 4

Periodicidade	Ao final do Treinamento
Mecanismo de Cálculo	$\frac{1}{n} \sum_{i=1}^5 NQ(i)$
Início de Vigência	Após 1 (um) dia útil do fim das horas de aula
Sanções	No caso de uma Avaliação Média inferior à nota 3,5 , a CONTRATADA sofrerá uma glosa no valor de 15% referente ao item "Treinamento" que compõe este Pregão.

7.11.2. Considerando o princípio da finalidade, caso sejam verificadas incompatibilidades e/ou inconsistências, a CONTRATANTE poderá revisar fórmulas e parâmetros de cálculo de quaisquer dos indicadores de níveis mínimos de serviço previstos na presente contratação com o objetivo de lhe assegurar a aderência destes à essência do que se busca efetivamente aferir.

7.11.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- não produziu os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11.3. A utilização dos níveis mínimos de serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

7.12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Tabela 5 - Ocorrência de desconformidade

Id.	Ocorrência de desconformidade (OD)	Referência	Grau
OD1	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato E/OU atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	1
OD2	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais e ambientais relacionados ao objeto contratado, conforme previsto nos requisitos da contratação E/OU deixar de cumprir qualquer outro obrigatoriamente contratual explícita ou derivada E/OU deixar de atender a qualquer outro requisito específico dos serviços contratados (explícitos ou derivados).	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD3	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto ou paliativo como por permanente E/OU deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude E/OU situação correlata.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD4	Utilizar as dependências ou os recursos da CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO E/OU executar o objeto em desacordo com as instruções e normas internas da CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2

OD5	Permitir que seus colaboradores realizem atividades sem a identificação obrigatória ou sem a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando o uso de tais equipamentos for necessário E/OU obrigatório E/OU permitir situação que seja passível de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais E/OU não instalar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada E/OU recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista E/OU socioambiental, quando solicitado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD7	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional E/OU deixar de efetuar sua substituição após notificação pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD8	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou discordância às normas internas estabelecidas pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD9	Recusar-se a entregar à CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO ou prevista nas exigências da CONTRATADA, ou entregá-la de forma incompleta ou com atraso E/OU fornecer informações, durante a execução contratual, inverídicas, com conteúdo incompleto ou falso.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD10	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação dos serviços E/OU deixar de cumprir critérios de disponibilidade E/OU deixar de cumprir requisitos de cobertura ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD11	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal da CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD12	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO E/OU recusar-se a corrigir erros ou falhas na execução dos serviços contratados, incluindo o cumprimento da garantia técnica.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD13	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificada.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD14	Destruir ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade da CONTRATANTE E/OU expor ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE a riscos de segurança da informação, por culpa ou dolo do agente.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD15	Deixar de cumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviços exigidos, ou comprometer a continuidade da prestação dos serviços de forma a prejudicar os resultados do CONTRATO.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD16	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente E/OU perante a CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros, que venham a ocorrer durante a execução contratual.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD17	Manipular, por meio de seus atos ou estratégias, indicadores de nível de serviço ou relatórios gerenciais que afetem o resultado da apuração do desempenho contratual e da qualidade da entrega, gerando vantagem indevida.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4

OD18	Recusar-se a substituir, por justa causa, empregados ou prestadores de serviços, após notificação da CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD19	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica obrigatória pelos prazos estabelecidos e garantias ou a assistência técnica em manutenção corretiva e/ou pelas orientações pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4

7.12.2. Caso seja identificado o inadimplemento na execução do objeto, serão aplicadas multas de acordo com os níveis de gradação definidos a seguir:

Tabela 6 - Gradação de correspondência para aplicação da sanção de multa

Grau	Correspondência	Nível
1	Multa de 0,50% sobre o valor contrato.	Baixa
2	Multa de 1,00% sobre o valor contrato.	Média
3	Multa de 2,50% sobre o valor contrato.	Alto
4	Multa de 5,00% sobre o valor contrato.	Grave

7.12.3. Cada ocorrência de desconformidade está associada a um nível de gradação, os quais estão associados a multas. Assim a cada infração serão aplicadas as multas de acordo com nível de gradação da infração cometida. Ao se exceder o limite máximo, de 40 (quarenta) pontos, admitido de infrações durante a vigência contratual **OU** mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos **OU** diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, a **CONTRATANTE** deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do **CONTRATO** em função da **INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO**, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

7.12.4. Caso seja identificado o inadimplemento na execução do objeto, serão aplicadas multas de acordo com os níveis de gradação, ou seja, cada ocorrência corresponde a um nível de gradação, que por sua vez, corresponde a uma multa que deverá ser aplicada à CONTRATADA.

7.12.5. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.12.6. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

7.12.6.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.12.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento do solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Condições de recebimento dos produtos e prestação dos serviços

8.1.1. O objeto contratado será recebido, como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisório e definitiva, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando o disposto a seguir:

8.1.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

a) Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, por meio do modelo do **Anexo I-G**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Os equipamentos e materiais, após serem recebidos provisoriamente, serão avaliados quanto à qualidade e conformidade dos bens entregues no âmbito de cada item.

8.1.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens e materiais recebidos provisoriamente, o Gestor do Contrato efetuará o recebimento definitivo daqueles que possuírem adequação aos termos contratuais, no que tange à quantidade e especificidade da demanda, na respectiva Ordem de Serviço (OS).

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento provisório, por meio da confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o modelo **Anexo I-H**.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) Na hipótese de serem entregues bens em desacordo com o especificado, esses deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sobrestando, portanto, o prazo para o recebimento definitivo. Caso a CONTRATADA não substitua o(s) bem (ns) nesse prazo, o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

e) O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

8.2. DAS MÉTRICAS DE FATURAMENTO E MODELO DE REMUNERAÇÃO

8.2.1. O faturamento dos serviços para pagamento deverá ocorrer por ORDEM DE SERVIÇO, compreendendo os serviços prestados em cada item de faturamento, da seguinte forma:

Fórmula: Faturamento = (Ordem de Serviço - Glosa Nível de Serviço) onde:

8.2.1.1. Faturamento = Remuneração devida à CONTRATADA pelo fornecimento de equipamentos ou materiais ou pela prestação dos serviços demandadas em uma Ordem de Serviço, considerando as quantidades efetivamente entregues/prestadas e os valores estabelecidos em Contrato.

8.2.1.2. Glosa Nível de Serviço = Reduções no pagamento em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, conforme critérios de reduções no pagamento.

8.3. DA LIQUIDAÇÃO

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 **(Trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso III do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3.1. o prazo de validade;

8.3.3.2. a data da emissão;

8.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.3.5. o valor a pagar; e

8.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

8.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICA para:

8.3.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.3.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.4.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, que não seja devido a atrasos da CONTRATADA, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022.

8.4.3. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8.5. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1. Para os itens de equipamentos e materiais, **itens de 1 a 10, o pagamento será feito em parcela única**, após o recebimento definitivo das licenças contratadas e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

8.5.2. Para os itens de serviços de Implantação e Treinamento, **itens 11 e 13, o pagamento será feito em parcela única**, após o recebimento definitivo dos serviços contratados e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

8.5.3. Para o item de serviço de Suporte Técnico, **item 12, o pagamento será realizado mensalmente, referente a 15 (quinze) UST por mês**, após a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência. Adicionalmente, poderá ser acrescido ao pagamento mensal o quantitativo de Unidades de Serviços Técnicos (USTs) que forem solicitadas sob demanda.

8.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece no § 7º do seu art. 25 que:

"Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos".

9.2. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data do orçamento elaborado por esta autarquia ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido, pela variação, pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período.

9.3. Em observância ao art. 92 da Lei n. 14.133/2021, inciso XI, institui-se o prazo, preferencialmente, de **30 dias** para resposta a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro.

9.3.1. Para se proceder a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a sua solicitação deve prever:

- I - Requerimento do contratado, acompanhado da planilha da época da proposta e planilha atual;
- II - Prova cabal de sua alegação, com demonstração analítica da variação do preço.

10. DA FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.1. A **PROPOSTA** de preços deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo V - Proposta Comercial**, contendo o resumo da proposta de preços, observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir a **permissão adequada julgamento**, e a documentação técnica da solução ofertada. A **PROPOSTA** deverá ter prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, contados dias a contar de sua apresentação.

10.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas direta e indiretamente envolvidas no fornecimento dos bens e/ou materiais, tais como (não se limitando a): transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): deslocamentos, hospedagens, treinamentos, etc.

10.1.3. A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua **PROPOSTA**, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.

10.1.4. As propostas de preços das empresas licitantes devem trazer, ainda, a identificação clara e precisa dos softwares, marcas, modelos, part numbers dos equipamentos ofertados com os respectivos acessórios (quando houver), acompanhada do *datasheet*, encarte, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada dos itens ofertados, indicando a página que contém a descrição da facilidade exigida, incluindo ainda o detalhamento dos custos unitários para o fornecimento dos bens e/ou materiais.

10.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por grupo**, em atenção ao art. 114, do Decreto nº 4.443, de 16 de março de 2023, e ao art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 14 de abril de 2021.

10.2.2. A escolha pelo critério de julgamento de menor preço por grupo está pautada no comprometimento técnico e econômico da contratação. Isso porque, ao se admitir uma quantidade demasiada de fornecedores em maior número de procedimentos de seleção, o que tornará bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2.3. Ainda, não podemos deixar de considerar que com o estabelecimento de cotas, tem-se a possibilidade de múltiplos fornecedores para o objeto da pretensa contratação, que além da perda de uniformidade e padronização, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, corre-se o risco do surgimento de vários contratos administrativos, circunstâncias que elevam a complexidade dos procedimentos de gestão e comunicação (ocorrência de múltiplas reuniões de alinhamento contratual, necessidade de controle documental de múltiplos contratados, complexa operação logística para definição de datas de entrega, acionamento e acompanhamento dos serviços de garantia técnica, entre outros), comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.

10.2.4. Outrossim, as atividades de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de TI guardam correlação entre si, pois são serviços de mesma natureza e necessários para garantir o suporte e apoio técnico especializado aos usuários de TI da SLU/DF; e desta forma foram agrupados considerando a viabilidade técnica voltada à integridade do objeto, os resultados a serem alcançados e tempos de atendimento, a maior integração entre as equipes e o compartilhamento de recursos.

10.2.5. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão nº 5301/2013-Segunda Câmara, o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados operar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

10.2.6. Além disso, considerando que nenhum dos itens que compõem a pretensão contratual são considerados de grande vulto e que o objeto é constituído de bens comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade como de capacidade técnica.

10.2.7. Desse modo, consideramos que a admissão da adjudicação por grupo mantém a caracterização da solução de Tecnologia da Informação, sem que ocorra riscos de perda da capacidade de integração dos serviços, do potencial de compartilhamento de recursos e da caracterização do objeto da licitação e mantendo de forma simplificada a gestão e fiscalização do contrato em uma única avença, tendo que a escolha pelo critério de julgamento de menor preço por grupo se mostra pertinente.

10.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e seus Apêndices, bem como àquelas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável em consonância com o disposto no art. 59, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133, de 13 de abril de 2021.

10.2.9. Ademais, o critério de julgamento de "técnica e preço" (art. 36, II, da Lei nº 14.133/2021): Embora seja juridicamente possível, esse critério é indicado apenas quando a avaliação técnica influencia de forma significativa o resultado da contratação (ex.: "consultorias complexas, projetos de inovação tecnológica ou serviços intelectuais especializados). No presente caso, as especificações técnicas foram objetivamente definidas no TR e no ETP, com base em normas de mercado, padrões abertos e requisitos claros de desempenho. Logo, a análise técnica já será realizada em caráter habilitatório e de conformidade, não justificando a aplicação de ponderação entre técnica e preço.

10.3. DO MODO DE DISPUTA

10.4. O modo de disputa será **aberto e fechado**, nos termos do art. 56, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

10.5. A opção pelo regime "aberto e fechado" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação do objeto.

10.6. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

10.7. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

10.8. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

10.9. O REGIME DE EXECUÇÃO

10.9.1. O regime de execução do contrato será por **fornecimento e prestação de serviço associado** conforme art. 22, inciso V da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022.

10.10. DA APLICAÇÃO DA MARGENS DE PREFERÊNCIA

10.10.1. DA COTA RESERVADA

10.10.1.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital n.º 4.611, de 9 de agosto de 2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **NÃO se aplica** à contratação almejada, tendo em vista se tratar de solução de tecnologia da informação de natureza individual, cujos itens possuem correlação e interdependência entre si.

10.10.1.2. Outrossim, não podemos deixar de considerar que com o estabelecimento de cotas possibilitará a aquisição de equipamentos de diferentes marcas e modelos, circunstância que acarretará a necessidade de disposição da equipe técnica para a absorção de conhecimento acerca da configuração de diferentes equipamentos empregados com o mesmo fim, circunstância que vai de encontro ao princípio da eficiência administrativa.

10.10.1.3. Por fim, na hipótese de diferentes equipamentos empregados para o mesmo fim, há a necessidade de duplicidade de esforços na aquisição de múltiplas ferramentas de gerenciamento, as quais são responsáveis pela atualização de *firmware*, configuração e administração dos *switches*, visto que essas são desenvolvidas com base nos produtos de seu fabricante.

10.10.2. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

10.10.2.1. Em observância aos art. 25, §2º, da Lei 4.611, de 9 de agosto de 2011, e art. 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2 de julho de 2014, conforme explanado acima, **não serão destinados itens** a participação exclusiva das entidades preferenciais.

10.10.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.10.3.1. Para fins de comprovação de requisitos, será necessário que todos os documentos apresentados pelos licitantes que tenham assinaturas, sejam assinados digitalmente com o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou de forma autenticada em cartório.

10.10.3.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.10.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com sua documentação de habilitação, CARTA/DECLARAÇÃO, emitidos em seu nome, pelo FABRICANTE, informando que é parceira de negócios e autorizada a licenciar as soluções indicadas, bem como prestar serviços indicados neste Termo de Referência.

II - Considerando que a escolha da solução pelo SLU/DF deve estar fundamentada em uma análise criteriosa de riscos e benefícios, é imprescindível que a contratação assegure não apenas o custo-benefício, mas também a disponibilidade, a confiabilidade e a segurança do parque tecnológico da Autarquia. Para mitigar riscos operacionais e assegurar a máxima integração entre componentes, estabelece-se como pré-requisito que todos os equipamentos fornecidos sejam de único fabricante e que este esteja posicionado em um dos Quadrantes Mágicos do Gartner de 2025, ou mais recente, para infraestrutura de LAN com e sem fio empresarial, conforme figura abaixo:

Figure 1: Magic Quadrant for Enterprise Wired and Wireless LAN Infrastructure



III - Ao seguir as recomendações do Gartner nos processos de aquisição de soluções de rede, o SLU/DF fortalece sua governança tecnológica, reduz a probabilidade de falhas críticas, otimiza a utilização de recursos públicos, amplia a competitividade entre fornecedores qualificados e garante a adoção de tecnologias maduras e consolidadas no mercado. Esse direcionamento assegura que a infraestrutura contratada esteja em consonância com as necessidades operacionais e estratégicas previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), bem como com as metas estabelecidas no Plano de Transformação Digital 2024–2027, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e evolução dos serviços prestados à sociedade.

IV - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por empresa ou entidade pública, que comprove(m) a execução bem-sucedida de serviço ou obra equivalente em escopo, volume e prazo aos seguintes itens de maior relevância deste Termo de Referência:

- a) Item 2 – Switch L3 – 24 Portas 1G RJ45 PoE+;
- b) Item 4 – Access Point Indoor;
- c) Item 6 – Software de Gerenciamento;
- d) Item 13 – Treinamento.

V - A licitante deverá comprovar experiência mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para cada um dos itens acima, admitindo-se o somatório de atestados para atingir o percentual exigido, desde que os documentos se refiram a objetos de natureza semelhante e complexidade equivalente ou superior.

VI - Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que já tenha sido cumprida parcela suficiente que permita aferir a aptidão, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

VII - A presente exigência se faz necessária para comprovação de que a **LICITANTE** possua capacidade técnica operacional para fornecer os bens objeto da pretensão contratual, nos quantitativos pretendidos e dentro dos prazos de entrega preconizados. Além disso, visa assegurar que a **LICITANTE** possua capacidade técnica operacional indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais quanto a garantia e assistência técnica dos bens que se pretende adquirir.

VIII - Para fins de comprovação e diligência, somente serão aceitos **Atestado(s) de Capacidade Técnica** contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da emitente;
- b) Razão Social da **PROPONENTE**;
- c) Número e vigência do contrato;
- d) Objeto do contrato;
- e) Descrição dos bens e/ou materiais fornecidos;
- f) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas pactuados;
- g) Local e data de emissão;
- h) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, cargo e telefone para contato;
- i) Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e
- j) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

IX - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

X - Na ocorrência de atestados emitidos por empresas estrangeiras, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, escrita e falada no Brasil (por tradutor juramentado) o(s) seu(s) atestado(s) internacional(is).

XI - Poderão ser exigidos documentos complementares para diligenciar os atestados apresentados, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.10.3.4. **OUTRAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS**

I - A documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira constarão no edital da presente licitação.

10.10.3.5. **DO CONSÓRCIO E DA COOPERATIVA**

I - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nem de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição.

II - A vedação justifica-se porque:

- a) O objeto da contratação refere-se a bens e serviços comuns de TIC, com características homogêneas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não configurando contratação de grande vulto que exija a formação de consórcios (art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Há ampla competitividade no setor, com número suficiente de fornecedores habilitados individualmente a executar integralmente o objeto, em consonância com o art. 3º, caput, da Lei nº 14.133/2021 (princípio da competitividade);
- c) A contratação exige unidade de responsabilidade técnica e contratual, especialmente em razão da natureza integrada da solução de rede (hardware, software de gerenciamento e serviços especializados), o que seria comprometido pela divisão de responsabilidades típica dos consórcios e cooperativas, contrariando o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- d) A restrição encontra respaldo nos princípios da economicidade e eficiência (art. 11, III e IV, da Lei nº 14.133/2021) e nas diretrizes do Anexo I, itens 1.4.1 e 1.5 da IN SGD/ME nº 94/2022, que vedam cláusulas que gerem riscos de fragmentação da execução ou de custos adicionais desnecessários.

III - Assim, a vedação visa assegurar a adequada execução contratual, a unidade de responsabilidade técnica e a proteção do interesse público, sem restringir a competitividade do certame, já que há mercado suficiente para o atendimento integral do objeto por empresas individualmente habilitadas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As necessidades do SLU/DF analisadas para essa contratação demonstram a possibilidade de contratação em tempos distinto, seguindo o ritmo da necessidade das licenças e serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária, necessidade de expansão física e aumento de pessoal do órgão, diluindo o planejamento da aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

11.2. Destaca-se, para um primeiro momento, já existe a necessidade da demanda para manter o atual cenário. Contudo, diante da exponencial evolução dos projetos institucionais no que tange às ferramentas de tecnologia da informação, demais aquisições de equipamentos e solução integrada de rede contendo switches, access points (indoor e outdoor), software de gerenciamento e serviços técnicos especializados serão imprescindíveis no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços. Desta feita, ter-se-á, ao final da contratação, uma conformidade no uso solução integrada de rede coerente com as demandas atuais, se amoldando, assim, a ferramenta de Registro de Preços ao projeto em apreço.

11.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do Decreto distrital n.º 44.330/23 e da minuta de Ata de Registro de Preços.

11.4. Da Vigência de Ata de Registro de Preços

11.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.4.1.1. Em caso de prorrogação da ARP, para a concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/2021), pelo índice do ICTI, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, de acordo com item 2.4.2 do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS, e alterações vigentes.

11.4.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 199, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

11.4.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

11.4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e dos requisitos do art. 204, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

11.4.3.

11.5. Revisão e cancelamento dos preços registrados

11.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. Da Adesão a Ata de Registro de Preços

11.6.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subdiretoria de Gestão Interna (SUBGI/DIAFI), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.183, de 1º de abril de 2021.

11.6.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedem, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata e devendo ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

11.7. Dos órgãos participantes da ATA

11.7.1. Nenhum órgão ou entidade da administração pública distrital será participante dessa ATA, pois a urgência na demanda dessa contratação não permitiu tempo suficiente para que fosse realizado o registro de preço de forma conjunta.

11.7.2. Atualmente, todos os equipamentos de rede estão sem garantia e sem manutenção. Esse fato causa um alto risco de paralisação dos serviços do SLU/DF, visto que em sua grande maioria são digitalizados e utilizam internet para se comunicar.

11.8. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

11.8.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

11.8.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

11.8.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

11.8.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

11.8.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

11.8.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

11.8.7.

11.9. Da Justificativa de Registro de Preço

11.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no art. 190, incisos I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes.

11.11. Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preço para o pretenso certame possibilitará a aquisição parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão, viabilizando assim a substituição faseada e programação dos equipamentos, sem a formação de estoques.

11.12. Ainda, considera-se boa prática a sistematização das compras em sistema de registro de preços, por ser legislação de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições pelo princípio constitucional da eficiência e eficácia.

11.13. Por fim, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 8.031.721,16 (oito milhões, trinta e um mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)** referente a um período de 5 (cinco) anos.
- 12.2. Conforme detalhamento constante no Mapa Comparativo de Preços ([178948070](#)), o relatório da pesquisa de preços acompanhado do preço unitários referencial, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado.
- 12.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 12.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 12.4.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 13.1. Considerando o disposto no inciso I do §2º do art. 12 da IN SGD/ME n.º 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação deve avaliar a viabilidade de "realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis", com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 13.2. Em linha com essa definição, a Súmula TCU n.º 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
- 13.3. Outrossim, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por item ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria mais eficiente à administração:
- "Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parecida adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços... Esta exagerada divisão do objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem constatadas, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são condizentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).*
- 13.4. O SLU/DF busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.
- 13.5. Desse modo, embora seja uma opção prevista na pretensa contratação, entendemos que ampliar esse parcelamento, subdividindo o grupo em licitações autônomas, compromete a viabilidade técnica e econômica da contratação. Isso ocorre, pois ao se admitir uma quantidade demasiada de fornecedores, há maior número de procedimentos de seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 13.6. Ademais, ao se admitir múltiplos fornecedores, além da perda de uniformidade e padronização da solução, corre-se o risco do surgimento de vários contratos, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual, comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.
- 13.7. Outrossim, a garantia do conjunto seria prejudicada, uma vez que deveria ser prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos caso ocorram falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores.

13.8. Ademais, a ferramenta de gerenciamento, responsável pela atualização de firmware, configuração e administração de todos os switches e access points (indoor e outdoor), é desenvolvida com base nos produtos de seu fabricante. Logo, na ocorrência de aquisição de bens de diversos fabricantes, seria preciso adquirir suas respectivas ferramentas, circunstância que oneraria diretamente a contratação.

13.9. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

13.10. Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que a admissão da adjudicação por item desconfigura a caracterização da solução de Tecnologia da Informação, vez que há riscos de perda da capacidade de integração dos serviços, do potencial de compartilhamento de recursos e de descaracterização do objeto da licitação.

13.11. Em assim sendo, o agrupamento, na forma proposta, assegura a competitividade do certame, uma vez que há no mercado brasileiro considerável número de empresas especializadas em fornecimento de equipamentos e solução integrada de rede contendo switches, access points (indoor e outdoor), software de gerenciamento e serviços técnicos especializados, assim como a estratégia de contratação (licitação por sistema de registro de preços) potencializa o interesse do mercado.

13.12. Nessa linha, frisamos que a possibilidade de ampliação do número de potenciais licitantes é um instrumento desejável para que a Administração obtenha melhores ofertas em virtude do aumento da competitividade, porém, este não é o objetivo imediato e primordial de um processo licitatório, que compreendemos ter como direcionador maior a tutela do interesse público, aqui traduzido pelo atendimento à necessidade da Administração da forma mais tecnicamente adequada e economicamente viável.

13.13. Portanto, a estruturação proposta agrupa de forma segura (técnica e economicamente viável) bens de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o exercício 2025, em conformidade com o Plano Anual de Aquisições e Contratações.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quebra de Sigilo ou Confidencialidade: A comprovação de violação das obrigações de sigilo e confidencialidade possibilitará a aplicação imediata das penalidades previstas em contrato, podendo culminar na rescisão contratual, conforme Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Perdas e Danos: A CONTRATADA responderá por todas as perdas e danos decorrentes de ação ou omissão, incluindo danos morais, materiais, civis e criminais, sem prejuízo de outras sanções legais (arts. 42 a 45 da LGPD).

15.3. Infrações Administrativas: Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 155 a 163, a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades legais e contratuais cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

16. DOS ANEXOS

16.1. Anexo I-A – Especificações Técnicas;

16.2. Anexo I-B – Questionário Avaliativo do Material Didático;

16.3. Anexo I-C – Questionário Avaliativo do Treinamento;

16.4. Anexo I-D – Termo de Ciência;

16.5. Anexo I-E – Termo de Compromisso;

16.6. Anexo I-F – Ordem de Serviço;

16.7. Anexo I-G – Termo de Recebimento Provisório;

- 16.8. Anexo I-H – Termo de Recebimento Definitivo;
16.9. Anexo II - Localidades de Instalação, Garantia e Suporte;
16.10. Anexo III - Declaração de Vistoria Técnica;
16.11. Anexo IV - Declaração de Desistência de Vistoria Técnica;
16.12. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

18. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Termo de Referência, ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Distrital n.º 44.330 de 16 de março de 2023, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR GRUPO. Tendo em vista Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e solução integrada de rede contendo switches, access points (indoor e outdoor), software de gerenciamento e serviços técnicos especializados.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

Anexo I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Métrica	QUANT.
1	Item 1: Switch L3 – 48 Portas 1G RJ45 POE+ Especificações : - Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 Mbps, usando conectores RJ-45. - As portas 10/100/1000 BASE-T devem possuir MDI/MDIX automático. - Deve possuir PoE+ com potência total, de mínimo 740w, e suportar fornecimento de 30w simultaneamente em pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 Mbps. O equipamento deve ser capaz de fornecer a potência total de PoE com o uso de fontes de alimentação internas (podendo incluir fontes redundantes ativas, se necessário), não sendo aceitos dispositivos externos para complementação de energia PoE no switch. - Deve implementar IEEE 802.3af e IEEE802.3at. - Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas SFP+ 10G frontais. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar transceivers para os padrões 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER. - Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1Q. - Implementar VLANs por porta. - Permitir empilhamento de pelo menos 8 (oito) switches. - A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única e gerenciada através de um único endereço IP ou ter sua visão completa através do gerenciamento em nuvem descrito no item do software de gerenciamento. - A interligação deve ser realizado por meio de 2 (duas) interfaces/portas 10GE (compatíveis com transceivers/cabos SFP+ e SFP-DD). Cabos tipo DAC SFP+ (ou similar, compatíveis com as portas de empilhamento do equipamento) de no mínimo 3 metros, necessários para conexões físicas	Unidade	30

e posterior configuração de interligação, devem ser especificados separadamente no processo de aquisição ou fornecidos como acessório obrigatório

11. Para casos de empilhamento, as licenças, se necessário, devem ser compatíveis com o protocolo EAPS ou similar.
12. Possuir fonte de alimentação interna, de corrente alternada, com seleção automática de tensão na faixa de 100 a 240V e frequência de 50/60 Hz.
13. Suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE).
14. Possuir cabo de alimentação para a fonte, com plugue de três pinos no padrão C13.
15. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários. O switch deve possuir abas para que seja preso pela parte dianteira ao rack por meio de dois parafusos em cada aba, ou trilhos que permitam ser afixados em rack de duas torres.
16. Deve possuir no máximo 1 Rack Unit (RU).
17. Possuir LEDs para a indicação do status das portas, atividade e PoE (quando for o caso).
18. Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior, em linha de fabricação na data da entrega e com previsão de suporte do fabricante durante toda a vigência deste contrato.
19. Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2 e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
20. Possuir todas as licenças ou assinaturas, se necessárias, para todas as funcionalidades solicitadas neste Termo.
21. Deve possuir as respectivas licenças ou assinaturas para a gerenciamento centralizado via Software de Gerenciamento descrito no item correspondente neste Termo.
22. Deve permitir a criação de templates de configuração.
23. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213.
24. Deve suportar console Serial (RJ-45) ou USB Micro-B para acesso à interface de linha de comando. Os cabos devem ser fornecidos, caso não sejam incluídos com o equipamento.
25. Deve ser configurável e gerenciável pela software de gerência na nuvem ou via GUI (user interface).
26. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento, ou visíveis na solução de gerência.
27. Permitir a gravação de log em ambiente externo ao switch (via syslog ou similar).
28. Deve Implementar nativamente grupos RMON, conforme RFC 2819.
29. Deve Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED (ANSI/TIA- 1057).
30. Deve Implementar Sflow ou protocolo compatível.
31. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch (port mirroring).
32. Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica por meio de portas configuradas como trunk (VLAN tagging) IEEE 802.1Q.
33. Deve implementar uma extensão do controle de fluxo 802.3x que permite pausar apenas porções do tráfego em uma porta, em vez de todo o tráfego, PFC (Priority Flow Control) IEEE 802.1Qbb.
34. Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de IEEE 802.1Q.

35. Deve implementar o protocolo SNTP ou NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3).
36. Deve implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).
37. Deve implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol).
38. Deve implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging).
39. Deve implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
40. Deve implementar padrão IEEE 802.3ad, Link Aggregation Control Protocol (LACP).
41. Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance SpanningTree).
42. Deve implementar padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control).
43. Deve implementar padrão autenticação RADIUS ou TACACS+ (ou similar).
44. Deve Implementar serviço de DHCP Server/Relay em múltiplas VLANS simultaneamente.
45. Possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 32.000 endereços MAC (tabela de comutação).
46. Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 176 (cento e setenta e seis) Gbps, desconsiderando as portas de empilhamento.
47. Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 130 (cento e trinta) Mpps.
48. Suportar no mínimo 4.000 (quatro mil) rotas IPV4.
49. Suportar no mínimo 1.000 (um mil) rotas IPv6.
50. Deve implementar protocolos de gerenciamento sobre: HTTPS, SSH, TFTP, traps SNMP e DNS.
51. Deve suportar controle de tempestade de broadcast, multicast e unicast.
52. Deve possuir suporte a gerenciamento baseado em função (RBAC) ou função similar.
53. Deve suportar roteamento estático e dinâmico OSPF.
54. Garantia de 60 (sessenta) meses do Fabricante. As condições da garantia e suporte técnico estão descritas no **Item de Suporte Técnico** deste Termo de Referência.
55. Licença de gerenciamento e operação para o switch de camada 3, para período mínimo de 60 (sessenta) meses, habilitando todas as funcionalidades de gerenciamento remoto, configuração, monitoramento e suporte do equipamento, sem limitação de recursos durante o período contratado.
56. A licença deve permitir o gerenciamento centralizado do equipamento por meio de plataforma baseada em nuvem (SaaS) ou solução equivalente hospedada pelo fabricante.
57. Acesso à plataforma por navegador web compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados (Windows, Linux, macOS) e navegadores modernos.
58. Disponibilidade de API segura para integração com ferramentas de terceiros.
59. Provisionamento Zero-Touch (ZTP) para configuração inicial sem necessidade de pré-configuração local.
60. Configuração remota completa do equipamento, incluindo VLANs, LACP, ACLs e políticas de QoS.
61. Atualizações remotas de firmware com agendamento e sem interrupção significativa do serviço.
62. Monitoramento em tempo real de portas, consumo PoE/PoE+, uso de largura de banda e estado de uplinks.
63. Registro e histórico de eventos e métricas com retenção mínima de 30 dias.
64. Ferramentas de diagnóstico remoto, incluindo teste de cabos e verificação de conectividade.

	65. Comunicação criptografada ponta a ponta (TLS 1.2 ou superior). 66. Autenticação multifator (MFA) para usuários administrativos. 67. Controle granular de permissões baseado em funções (RBAC). 68. Inclui direito ao uso contínuo da plataforma de gerenciamento, atualizações de software e suporte técnico do fabricante durante todo o período. 69. Licença de gerenciamento e operação compatível com switches L3 de 48 portas com suporte a PoE+ e uplinks de 10GbE. 70. Possibilidade de gerenciar múltiplos equipamentos do mesmo fabricante na mesma conta/plataforma sem custo adicional além das licenças individuais. 71. Suporte técnico oficial do fabricante durante todo o período de vigência da licença. 72. Atendimento 24x7 para incidentes críticos. 73. Garantia de substituição avançada (RMA) do hardware vinculado à licença, quando aplicável. 74. Compatível com padrões IEEE relevantes, como 802.3 (Ethernet, PoE/PoE+), 802.1X (controle de acesso) e SNMPv2/v3 para integração. 75. Plataforma de gerenciamento certificada conforme ISO 27001 ou equivalente, garantindo segurança da informação.		
2	Item 2: Switch L3 – 24 Portas 1G RJ45 POE+ Especificações : 76. Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 Mbps, usando conectores RJ-45. 77. As portas 10/100/1000 BASE-T devem possuir MDI/MDIX automático. 78. Deve possuir PoE+ power budget de no mínimo 700W com uma fonte de alimentação interna. O equipamento permite a adição de uma segunda fonte de alimentação interna para expandir o orçamento PoE e habilitar a capacidade total de fornecimento de 30W simultaneamente em todas as 24 portas 10/100/1000 Mbps, não sendo aceitos dispositivos externos para complementação de energia PoE no switch. 79. Deve implementar IEEE 802.3af e IEEE802.3at. 80. Deve possuir, no mínimo, 4 (oito) portas SPF+ 10G frontais. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar transceivers para os padrões 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER. 81. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1Q. 82. Implementar VLANs por porta. 83. Permitir empilhamento de pelo menos 8 (oito) switches. 84. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única e gerenciada através de um único endereço IP ou ter sua visão completa através do gerenciamento em nuvem descrito no item do software de gerenciamento. 85. A interligação deve ser realizado por meio de 2 (duas) interfaces/portas 10GE (compatíveis com transceivers/cabos SFP+ e SFP-DD). Cabos tipo DAC SFP+ (ou similar, compatíveis com as portas de empilhamento do equipamento) de no mínimo 3 metros, necessários para conexões físicas e posterior configuração de interligação, devem ser especificados separadamente no processo de aquisição ou fornecidos como acessório obrigatório 86. Para casos de empilhamento, as licenças, se necessário, devem ser compatíveis com o protocolo EAPS ou similar. 87. Possuir fonte de alimentação interna, de corrente alternada, com seleção automática de tensão na faixa de 100 a 240V e frequência de 50/60 Hz. 88. Suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE).	Unidade	90

89. Possuir cabo de alimentação para a fonte, com plugue de três pinos no padrão C13.
90. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários. O switch deve possuir abas para que seja preso pela parte dianteira ao rack por meio de dois parafusos em cada aba, ou trilhos que permitam ser afixados em rack de duas torres.
91. Deve possuir no máximo 1 Rack Unit (RU).
92. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade do switch.
93. Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior, em linha de fabricação na data da entrega e com previsão de suporte do fabricante durante toda a vigência deste contrato.
94. Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2 e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
95. Possuir todas as licenças, se necessárias, para todas as funcionalidades solicitadas neste Edital.
96. Deve possuir as respectivas licenças para a gerenciamento centralizado via Software de Gerenciamento descrito no item correspondente neste Termo.
97. Deve permitir a criação de templates de configuração.
98. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213.
99. Deve suportar console Serial (RJ-45) ou USB Micro-B para acesso à interface de linha de comando. Os cabos devem ser fornecidos, caso não sejam incluídos com o equipamento.
100. Deve ser configurável e gerenciável pela software de gerência na nuvem ou via GUI (user interface).
101. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento, ou visíveis na solução de gerência.
102. Permitir a gravação de log em ambiente externo ao switch (via syslog ou similar).
103. Deve Implementar nativamente grupos RMON, conforme RFC 2819.
104. Deve Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED (ANSI/TIA- 1057).
105. Deve Implementar Sflow ou protocolo compatível.
106. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch (port mirroring).
107. Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica por meio de portas configuradas como trunk (VLAN tagging) IEEE 802.1Q.
108. Deve implementar uma extensão do controle de fluxo 802.3x que permite pausar apenas porções do tráfego em uma porta, em vez de todo o tráfego, PFC (Priority Flow Control) IEEE 802.1Qbb.
109. Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de IEEE 802.1Q.
110. Deve implementar o protocolo SNTP ou NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3).
111. Deve implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).
112. Deve implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol).
113. Deve implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging).
114. Deve implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
115. Deve implementar padrão IEEE 802.3ad, Link Aggregation Control Protocol (LACP).

116. Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance SpanningTree).
117. Deve implementar padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control).
118. Deve implementar padrão autenticação RADIUS ou TACACS+ (ou similar).
119. Deve Implementar serviço de DHCP Server/Relay em múltiplas VLANs simultaneamente.
120. Possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 32.000 endereços MAC (tabela de comutação).
121. Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 128 (cento e vinte e oito) Gbps, desconsiderando as portas de empilhamento.
122. Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 95 (noventa e cinco) Mpps.
123. Suportar no mínimo 4.000 (quatro mil) rotas IPV4.
124. Suportar no mínimo 1.000 (mil mil) rotas IPv6.
125. Deve implementar protocolos de gerenciamento sobre: HTTPS, SSH, TFTP, traps SNMP e DNS.
126. Deve suportar controle de tempestade de broadcast, multicast e unicast.
127. Deve possuir suporte a gerenciamento baseado em função (RBAC) ou função similar.
128. Deve suportar roteamento estático e dinâmico OSPF.
129. Garantia de 60 (sessenta) meses do Fabricante. As condições da garantia e suporte técnico estão descritas no **Item de Suporte Técnico** deste Termo de Referência.
130. Licença de gerenciamento e operação para o switch de camada 3, para período mínimo de 60 (sessenta) meses, habilitando todas as funcionalidades de gerenciamento remoto, configuração, monitoramento e suporte do equipamento, sem limitação de recursos durante o período contratado.
131. A licença deve permitir o gerenciamento centralizado do equipamento por meio de plataforma baseada em nuvem (SaaS) ou solução equivalente hospedada pelo fabricante.
132. Acesso à plataforma por navegador web compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados (Windows, Linux, macOS) e navegadores modernos.
133. Disponibilidade de API segura para integração com ferramentas de terceiros.
134. Provisionamento Zero-Touch (ZTP) para configuração inicial sem necessidade de pré-configuração local.
135. Configuração remota completa do equipamento, incluindo VLANs, LACP, ACLs e políticas de QoS.
136. Atualizações remotas de firmware com agendamento e sem interrupção significativa do serviço.
137. Monitoramento em tempo real de portas, consumo PoE/PoE+, uso de largura de banda e estado de uplinks.
138. Registro e histórico de eventos e métricas com retenção mínima de 30 dias.
139. Ferramentas de diagnóstico remoto, incluindo teste de cabos e verificação de conectividade.
140. Comunicação criptografada ponta a ponta (TLS 1.2 ou superior).
141. Autenticação multifator (MFA) para usuários administrativos.
142. Controle granular de permissões baseado em funções (RBAC).
143. Inclui direito ao uso contínuo da plataforma de gerenciamento, atualizações de software e suporte técnico do fabricante durante todo o período.
144. Licença de gerenciamento e operação compatível com switches L3 de 24 portas com suporte a PoE+ e uplinks de 10GbE.

	145. Possibilidade de gerenciar múltiplos equipamentos do mesmo fabricante na mesma conta/plataforma sem custo adicional além das licenças individuais. 146. Suporte técnico oficial do fabricante durante todo o período de vigência da licença. 147. Atendimento 24x7 para incidentes críticos. 148. Garantia de substituição avançada (RMA) do hardware vinculado à licença, quando aplicável. 149. Compatível com padrões IEEE relevantes, como 802.3 (Ethernet, PoE/PoE+), 802.1X (controle de acesso) e SNMPv2/v3 para integração. 150. Plataforma de gerenciamento certificada conforme ISO 27001 ou equivalente, garantindo segurança da informação.		
3	Item 3: Switch L3 – 8 Portas 1G RJ45 POE+ Especificações : 151. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) portas 10/100/1000 Mbps, usando conectores RJ-45. 152. As portas 10/100/1000 BASE-T devem possuir MDI/MDIX automático. 153. Deve possuir PoE+ power budget de no mínimo 120w, permitindo fornecer 30w simultaneamente em pelo menos 8 (oito) portas 10/100/1000 Mbps, somente com uma fonte de alimentação interna. Caso necessário, poderá ser fornecida fonte suplementar interna ao equipamento, não sendo aceitos dispositivos externos para complementação de energia PoE no switch. 154. Deve implementar IEEE 802.3af e IEEE802.3at. 155. Deve possuir, no mínimo, 4 (oito) portas SPF 1G frontais. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar transceivers para os padrões 1GBase-SR, 1GBase-LR e 1GBase-ER. 156. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1Q. 157. Implementar VLANs por porta. 158. Possuir fonte de alimentação interna, de corrente alternada, com seleção automática de tensão na faixa de 100 a 240V e frequência de 50/60 Hz. 159. Suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE). 160. Possuir cabo de alimentação para a fonte, com plugue de três pinos no padrão C13. 161. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários. O switch deve possuir abas para que seja preso pela parte dianteira ao rack por meio de dois parafusos em cada aba, ou trilhos que permitam ser afixados em rack de duas torres. 162. Deve possuir no máximo 1 Rack Unit (RU). 163. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade do switch. 164. Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior, em linha de fabricação na data da entrega e com previsão de suporte do fabricante durante toda a vigência deste contrato. 165. Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2 e SNMPv3, incluindo a geração de traps. 166. Possuir todas as licenças, se necessárias, para todas as funcionalidades solicitadas neste Edital. 167. Deve possuir as respectivas licenças para a gerenciamento centralizado via Software de Gerenciamento descrito no item correspondente neste Termo. 168. Deve permitir a criação de templates de configuração.	Unidade	50

169. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213.
170. Deve suportar console Serial (RJ-45) ou USB Micro-B para acesso à interface de linha de comando. Os cabos devem ser fornecidos, caso não sejam incluídos com o equipamento.
171. Deve ser configurável e gerenciável pela software de gerência na nuvem ou via GUI (user interface).
172. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento, ou visíveis na solução de gerência.
173. Permitir a gravação de log em ambiente externo ao switch (via syslog ou similar).
174. Deve Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 2819.
175. Deve Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED (ANSI/TIA- 1057).
176. Deve Implementar Sflow ou protocolo compatível.
177. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch (port mirroring).
178. Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica por meio de portas configuradas como trunk (VLAN tagging) IEEE 802.1Q.
179. Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de IEEE 802.1Q.
180. Deve implementar o protocolo SNTP ou NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3).
181. Deve implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).
182. Deve implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol).
183. Deve implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging).
184. Deve implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
185. Deve implementar padrão IEEE 802.3ad, Link Aggregation Control Protocol (LACP).
186. Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance SpanningTree).
187. Deve implementar padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control).
188. Deve implementar padrão autenticação RADIUS ou TACACS+ (ou similar).
189. Deve Implementar serviço de DHCP Server/Relay em múltiplas VLANS simultaneamente.
190. Possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 16.000 endereços MAC (tabela de comutação)
191. Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 20 (vinte) Gbps.
192. Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 18 (dezoito) Mpps.
193. Suportar no mínimo 4.000 (quatro mil) rotas IPV4.
194. Suportar no mínimo 1.000 (mil) rotas IPv6.
195. Deve implementar protocolos de gerenciamento sobre: HTTPS, SSH, TFTP, traps SNMP e DNS.
196. Deve suportar controle de tempestade de broadcast, multicast e unicast.
197. Deve possuir suporte a gerenciamento baseado em função (RBAC) ou função similar.
198. Deve suportar roteamento estático e dinâmico OSPF.

	199. Garantia de 60 (sessenta) meses do Fabricante. As condições da garantia e suporte técnico estão descritas no Item de Suporte Técnico deste Termo de Referência. 200. A licença deve contemplar o gerenciamento e operação de um switch de camada 3, para período mínimo de 60 (sessenta) meses, habilitando todas as funcionalidades de gerenciamento remoto, configuração, monitoramento e suporte do equipamento, sem limitação de recursos durante o período contratado. 201. O gerenciamento deve ser realizado por meio de plataforma em nuvem (SaaS) ou solução equivalente hospedada pelo fabricante, com acesso via navegador web compatível com sistemas Windows, Linux e macOS, sem necessidade de instalação de software proprietário adicional, e com disponibilidade de API segura para integração com sistemas de terceiros. 202. A licença deve permitir provisionamento Zero-Touch (ZTP) para instalação inicial sem configuração manual local, possibilitar configuração remota de VLANs, LACP, ACLs, QoS e parâmetros de portas, bem como monitoramento em tempo real de portas, tráfego e consumo PoE quando aplicável. 203. A solução deve utilizar comunicação criptografada ponta a ponta (TLS 1.2 ou superior), autenticação multifator (MFA) para administradores e controle de permissões baseado em funções (RBAC). 204. A vigência mínima da licença deve ser de sessenta meses, incluindo direito ao uso contínuo da plataforma, atualizações e suporte técnico do fabricante durante todo o período. 205. Deve ser compatível com switches de camada 3 que possuam capacidade de gerenciamento remoto e suporte aos padrões IEEE relevantes, permitindo integração e gerenciamento de múltiplos equipamentos do mesmo fabricante na mesma conta/plataforma sem custo adicional além das licenças individuais. 206. O suporte técnico oficial do fabricante deve estar disponível durante toda a vigência da licença, com atendimento 24x7 para incidentes críticos e, quando aplicável, garantia de substituição avançada (RMA) do hardware vinculado à licença. 207. A solução deve estar em conformidade com padrões IEEE, como 802.3 (Ethernet), 802.1X (controle de acesso) e SNMPv2/v3 para integração, e a plataforma de gerenciamento deve possuir certificação ISO 27001 ou equivalente para segurança da informação.		
4	Item 4: Access Point Indoor Especificações: 208. A contratada deve fornecer solução de rede sem fio gerenciada de forma centralizada. 209. Deverá ser do mesmo fabricante dos switches deste Termo de Referência. 210. O dispositivo Access Point (AP) para rede local sem-fio deverá atender aos padrões de tecnologia POE (Power Over Ethernet) - IEEE 802.3af/802.3at. 211. Deve ser certificado pela WIFI Alliance na subcategoria Enterprise/Service Provider Access Point, Switch/Controler or Router. 212. O AP deve suportar o padrão Wi-Fi 7 (802.11be) ou superior. 213. Todos os equipamentos deverão estar licenciados para a gerência e controle do item Software de Gerenciamento deste Termo de Referência. 214. Devem acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo. 215. Não deve haver licença restringindo a quantidade de usuários conectados nos pontos de acesso. 216. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.	Unidade	100

217. Deve ser compatível com padrões IEC 62368-1 de segurança de equipamentos elétricos e eletrônicos no campo de tecnologia de áudio, vídeo, informação e comunicação.
218. Suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional.
219. Possuir suporte a um mínimo de 16 (dezesesseis) SSIDs por ponto de acesso para múltiplos serviços de rede.
220. Possuir alimentação padrão PoE IEEE 802.3at ou IEEE 802.3af.
221. O equipamento deve ser capaz de operar nas bandas de frequência de 2,4GHz (2x2:2), 5GHz (2x2:2) e 6GHz (2x2:2) simultaneamente, permitindo flexibilidade e otimização do desempenho da rede sem fio.
222. Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 50°C.
223. O equipamento ofertado não deverá possuir antenas aparentes externas ao ponto de acesso, evitando desta forma que as mesmas sejam removidas, o que ocasionaria na degradação do desempenho da rede sem fio.
224. O equipamento deve ser equipado com porta Ethernet Gigabit e Multi-Gigabit integradas, com suporte para velocidades de 10/100/1000 Mbps e 10/100/1000/2500 Mbps, permitindo conexões de alta velocidade com outros dispositivos de rede.
225. Deverá possuir, no mínimo, um rádio embarcado para IoT, o qual deve ser compatível com Bluetooth Low Energy (BLE) ou padrões baseados em IEEE 802.15.4, como Thread ou ZigBee.
226. Deverá possuir indicador visual LED para o status da alimentação do ponto de acesso, inicialização, execução, e indicação de alarmes ou falhas do sistema, quando aplicável, provendo visibilidade clara do estado operacional.
227. Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança, incluindo WIPS/WIDS habilitada e um sensor de segurança dedicado. Deve ser compatível com IPv4 e IPv6, com suporte a operação em dualstack.
228. O Access Point deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea.
229. Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11b: 1 Mbps a 11 Mbps; IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 6 Mbps a 54 Mbps; IEEE 802.11n: até 287 Mbps (no 2.4 GHz); IEEE 802.11ac: até 1.2 Gbps (no 5 GHz); e IEEE 802.11ax: até 2.4 Gbps (no 6 GHz), contribuindo para uma taxa agregada, no mínimo, de 3.9 Gbps.
230. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com ganhos de, no mínimo, 3.9 dBi para 2.4GHz, 5.0 dBi para 5GHz e 5.0 dBi para 6GHz.
231. Deverá suportar potência de saída por rádio, considerando todas as cadeias MIMO, de, no mínimo, 18dBm para 2.4GHz e 18dBm para 5GHz, e um valor compatível para 6GHz (conforme especificações de potência de rádio do fabricante, respeitando regulamentações locais).
232. Deverá suportar canalização de 20 MHz e 40 MHz para 2.4 GHz, até 80 MHz para 5 GHz, e até 160 MHz para 6 GHz, provendo flexibilidade na otimização do espectro.
233. Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso.
234. Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
235. Deve suportar os padrões IEEE 802.11r (Fast BSS Transition) e IEEE 802.11k (Radio Resource Measurement) para otimização de roaming e gerenciamento de rede.
236. Deve permitir controle e gerenciamento pelo controlador WLAN através de Camada 2 ou 3 do modelo OSI.
237. Em caso de falha de comunicação entre os Access Points e o sistema de gerenciamento (controlador WLAN/cloud), os pontos de acesso devem continuar a operar de forma autônoma, mantendo os usuários associados à rede sem fio conectados e com acesso aos serviços locais, sem perda de conexão ou acesso, até que a comunicação com o sistema de gerenciamento seja restabelecida.

238. Deve suportar, somente por meio do ponto de acesso em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao Access Points, levando em consideração a camada 7 do modelo OSI.
239. Deve suportar a configuração de limite de banda (rate limiting) por usuário ou por SSID para gerenciar o consumo de recursos da rede e garantir a qualidade do serviço.
240. Deve oferecer suporte a mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Services).
241. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático.
242. Deve suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.
243. Deve suportar atribuição dinâmica de VLAN por usuário, por meio de integração com servidores RADIUS que forneçam atributos de VLAN (ex: VLAN-ID ou Tunnel-Private-Group-ID) para segregação de tráfego baseada no perfil do usuário.
244. Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso.
245. Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso.
246. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões e funcionalidades de segurança dbwireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, IEEE 802.1X e IEEE 802.11i.
247. Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à rede sem fio.
248. Deve suportar filtro de coexistência celular (CCF) ou Advanced Cellular Coexistence (ACC) que minimiza o impacto da interferência de redes celulares.
249. Deve suportar HotSpot 2.0 (Wi-Fi Certified Passport), que oferece roaming seguro e contínuo em redes Wi-Fi públicas.
250. Deverá implementar autenticação de usuários usando portal de captura.
251. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
252. Deverá suportar funções para análise de espectro.
253. O AP, em conjunto com o software de gerenciamento, deve oferecer recursos de IA/ML (Inteligência Artificial/Machine Learning) para otimizar a eficiência operacional e o desempenho da rede. Isso permite:
- 253.1. Detecção Instantânea de Anomalias: Agrega e correlaciona fluxos de dados históricos e mais recentes para identificar padrões normais e estabelecer linhas de base dinâmicas, detectando anomalias como problemas de eficiência Wi-Fi, capacidade de rede, estabilidade de PoE, recorrência de DFS e padrões de tráfego adversos.
- 253.2. Qualidade da Experiência (Quality Index): Pontua as experiências de conectividade de clientes (com ou sem fio) para ajudar a rastrear e solucionar problemas de conectividade, fornecendo insights acionáveis
254. O AP deverá conectar-se ao software de gerenciamento através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro para controle do equipamento.
255. Deve permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede do software de gerenciamento da rede sem fio especificado neste Termo de Referência.
256. Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF.
257. Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface Web, FTP ou SFTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante.

	258. Garantia de 60 (sessenta) meses do Fabricante. As condições da garantia e suporte técnico estão descritas no Item de Suporte Técnico deste Termo de Referência. 259. A licença deve contemplar o gerenciamento e operação de equipamento de rede de nível corporativo, como switches, roteadores ou pontos de acesso, para período mínimo de cinco anos, habilitando todas as funcionalidades de gerenciamento remoto, configuração, monitoramento, segurança e suporte, sem limitação de recursos durante o período contratado. 260. O gerenciamento deve ser realizado por meio de plataforma em nuvem (SaaS) ou solução equivalente hospedada pelo fabricante, acessível via navegador web compatível com sistemas Windows, Linux e macOS, sem a necessidade de instalação de software proprietário adicional, devendo também disponibilizar API segura para integração com sistemas de terceiros. 261. A licença deve permitir provisionamento Zero-Touch (ZTP) para instalação inicial sem configuração manual local, possibilitar configuração remota de parâmetros de rede como VLANs, LACP, ACLs, políticas de QoS e roteamento dinâmico, bem como monitoramento em tempo real de desempenho, utilização de largura de banda e eventos de segurança. Deve registrar eventos e métricas com retenção mínima de 30 dias, permitir atualizações remotas de firmware com agendamento e oferecer ferramentas de diagnóstico remoto, como teste de conectividade, verificação de rotas e análise de tráfego. 262. A solução deve utilizar comunicação criptografada ponta a ponta (TLS 1.2 ou superior), autenticação multifator (MFA) para administradores e controle de permissões baseado em funções (RBAC). 263. A vigência mínima da licença deve ser de sessenta meses, incluindo direito ao uso contínuo da plataforma, atualizações e suporte técnico oficial do fabricante durante todo o período. Deve ser compatível com equipamentos de rede de padrão corporativo, suportando os protocolos e padrões IEEE relevantes, e permitir integração e gerenciamento de múltiplos dispositivos do mesmo fabricante na mesma conta/plataforma sem custo adicional além das licenças individuais. 264. O suporte técnico do fabricante deve estar disponível durante toda a vigência da licença, com atendimento 24x7 para incidentes críticos e, quando aplicável, garantia de substituição avançada (RMA) do hardware vinculado à licença. 265. A solução deve estar em conformidade com padrões IEEE, como 802.3 (Ethernet), 802.1X (controle de acesso) e SNMPv2/v3 para integração, e a plataforma de gerenciamento deve possuir certificação ISO 27001 ou equivalente para segurança da informação.		
5	Item 5: Access Point Outdoor Especificações: 266. Deverá ser do mesmo fabricante dos switches deste Termo de Referência. 267. O dispositivo deve ser um Ponto de Acesso (AP) projetado especificamente para implantação em ambientes externos adversos, com certificação para uso outdoor. 268. O AP deve suportar o padrão Wi-Fi 6E ou superior. 269. O AP deve ser totalmente funcional e alimentado por Power over Ethernet (PoE). Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3at. 270. O AP deve suportar os mais recentes e robustos padrões de segurança Wi-Fi Alliance, incluindo WPA3™ (Enterprise e Personal). 271. O AP deve possuir um design de rádio, com a capacidade de operar simultaneamente, no mínimo, em dois rádios, sendo: 271.1. Um rádio deve operar na banda de 2.4 GHz com configuração mínima de 2x2:2 (2 fluxos espaciais de transmissão/recepção). 271.2. Um rádio deve operar na banda de 5 GHz com configuração mínima de 4x4:4 (4 fluxos espaciais de transmissão/recepção). 272. O AP deve suportar modos operacionais programáveis por software (Software-Selectable Radios - SSR). 273. O AP deve incorporar um Cellular Coexistence Filter (CCF) ou Advanced Cellular Coexistence (ACC) para minimizar o impacto da interferência de redes celulares. 274. O AP deve possuir antenas direcionais internas. A integração interna das antenas contribui para um design mais robusto e discreto.	Unidade	100

275. As antenas direcionais devem oferecer um ângulo de abertura horizontal (Azimuth Beamwidth) de 60 graus e um ângulo de abertura vertical (Elevation Beamwidth) de 20 graus.
276. Os ganhos de antena demonstram um bom equilíbrio entre cobertura e penetração em ambientes externos:
- 276.1. Para o rádio de 2.4 GHz (WiFi 0): um ganho mínimo de aproximadamente 7.83 dBi.
 - 276.2. Para o rádio de 5 GHz (WiFi 1): um ganho mínimo de aproximadamente 8.06 dBi.
 - 276.3. Para o rádio IoT/Sensor (WiFi 2/IoT Radio): um ganho mínimo de aproximadamente 5 dBi.
277. O fornecedor deve apresentar os padrões de radiação (Radiation Patterns) das antenas direcionais propostas, tanto para azimute quanto para elevação, para que a propagação do sinal possa ser visualmente analisada e validada em relação ao ambiente de implantação planejado.
278. O AP deve integrar um rádio IoT para suporte a dispositivos de Internet das Coisas e Bluetooth® Low Energy (BLE).
279. O rádio IoT também pode suportar padrões como Thread e IEEE 802.15.4.
280. O AP deve possuir certificação IP67 para uso externo.
281. O AP deve ser capaz de operar em uma faixa de temperatura estendida de -40°C a +60°C.
282. O invólucro do dispositivo deve ser projetado para suportar descargas eletrostáticas (ESD) de +/- 8 kV por contato e +/- 15 kV por ar.
283. O AP deve incluir um filtro multi-banda para reduzir a interferência mútua entre as diferentes bandas de frequência (2.4 GHz e 5 GHz).
284. O AP deve possuir portas Ethernet multi-rate, como 2.5GE e 1GE, para garantir alta capacidade de backhaul e flexibilidade de conexão à rede cabeada.
285. O AP suporte a tecnologia IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet (EEE).
286. O AP deve possuir suporte a WPA3-Personal (SAE/H2E) e OWE (Opportunistic Wireless Encryption).
287. O AP deve suportar Protected Management Frames (802.11w).
288. O AP deve incluir um firewall DPI (Stateful L2-L7).
289. O AP deve ter um rádio sensor dedicado em tempo integral para monitoramento contínuo de RF. Este sensor é fundamental para identificar e mitigar ameaças de segurança como APs rogues e clientes não autorizados, sem a necessidade de desativar os rádios de dados para varreduras de segurança periódicas, garantindo assim a continuidade do serviço Wi-Fi.
290. O AP deve incluir um Trusted Platform Module (TPM). O TPM é um coprocessador de segurança que fornece capacidades criptográficas e armazena chaves de forma segura, aumentando a segurança do hardware e protegendo contra adulterações no firmware e no sistema operacional.
291. O AP deve ser capaz de atuar como um ponto de aplicação para soluções de Zero Trust Network Access (ZTNA). Isso permite a aplicação automatizada de políticas de segurança e o gerenciamento de SSIDs para impor políticas de acesso baseadas no princípio de "nunca confiar, sempre verificar", essencial para proteger dados sensíveis.
292. O AP deve ser gerenciável por meio de uma plataforma de gerenciamento centralizada e escalável. Essa plataforma deve oferecer flexibilidade de implantação, com opções de gerenciamento em nuvem (pública) e/ou on-premises (através de um controlador local).
293. A plataforma deve ser "totalmente impulsionada por API", permitindo automação e integração com outros sistemas.
294. A plataforma deve fornecer uma interface de usuário rica em dados, exibindo informações históricas e atuais através de "widgets" personalizáveis. Esses widgets devem oferecer granularidade de contexto para análise de locais, redes, APs, dispositivos clientes individuais e perfis de política.
295. O processo de boot do AP deve permitir a conexão automática para detecção da localização geográfica e provisionamento automático da persona do sistema operacional e das configurações de canal/potência adequadas para a região.

296. O AP, em conjunto com o software de gerenciamento, deve oferecer recursos de IA/ML (Inteligência Artificial/Machine Learning) para otimizar a eficiência operacional e o desempenho da rede. Isso permite:
- 296.1. Detecção Instantânea de Anomalias: Agrega e correlaciona fluxos de dados históricos e mais recentes para identificar padrões normais e estabelecer linhas de base dinâmicas, detectando anomalias como problemas de eficiência Wi-Fi, capacidade de rede, estabilidade de PoE, recorrência de DFS e padrões de tráfego adversos.
 - 296.2. Qualidade da Experiência (Quality Index): Pontua as experiências de conectividade de clientes (com ou sem fio) para ajudar a rastrear e solucionar problemas de conectividade, fornecendo insights acionáveis
297. O AP deve ser construído sobre uma plataforma de hardware universal. Isso permite a escolha do sistema operacional Wi-Fi (capacidade multi-persona).
298. A plataforma de gerenciamento deve ser capaz de geolocalizar o Ponto de Acesso e fornecer automaticamente as especificações de canal e potência apropriadas para a região em que está operando, simplificando a logística de aquisição e implantação global.
299. Todos os dispositivos de rede gerenciados e seus componentes exigem licenças baseadas em Software as a Service (SaaS).
300. As licenças devem fornecer todos os recursos e funcionalidades essenciais da plataforma aos dispositivos gerenciados.
301. A solução deve incluir as licenças de AIOps que integra Machine Learning para otimização e detecção de anomalias.
302. A plataforma de gerenciamento deve fornecer notificações proativas sobre a expiração iminente da licença (por exemplo, 90, 60, 30, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 dias antes do término do prazo), permitindo que a organização gerencie proativamente suas licenças.
303. O AP deve oferecer flexibilidade de montagem para postes e paredes, com acessórios de montagem adequados e duráveis para ambientes externos. Isso pode incluir:
- 303.1. Montagem em Poste: Tiras de aço inoxidável para postes com diâmetros de 3 a 7 polegadas.
 - 303.2. Montagem em Parede: Suportes de parede de aço inoxidável para ambientes agressivos.
 - 303.3. Flexibilidade de Inclinação e Extensão: Desejável que os acessórios de montagem permitam ajustes de inclinação (e.g., +/- 15 graus e até +/- 80 graus em incrementos de 20 graus para ajuste fino da direção da antena) e opções de extensão do braço de montagem (e.g., 10 ou 12 polegadas) para otimizar o beamforming e a cobertura.
304. Garantia de 60 (sessenta) meses do Fabricante. As condições da garantia e suporte técnico estão descritas no **Item de Suporte Técnico** deste Termo de Referência.
305. A licença deve contemplar o gerenciamento e operação de equipamento de rede de nível corporativo, como switches, roteadores ou pontos de acesso, para período mínimo de cinco anos, habilitando todas as funcionalidades de gerenciamento remoto, configuração, monitoramento, segurança e suporte, sem limitação de recursos durante o período contratado.
306. O gerenciamento deve ser realizado por meio de plataforma em nuvem (SaaS) ou solução equivalente hospedada pelo fabricante, acessível via navegador web compatível com sistemas Windows, Linux e macOS, sem a necessidade de instalação de software proprietário adicional, devendo também disponibilizar API segura para integração com sistemas de terceiros.
307. A licença deve permitir provisionamento Zero-Touch (ZTP) para instalação inicial sem configuração manual local, possibilitar configuração remota de parâmetros de rede como VLANs, LACP, ACLs, políticas de QoS e roteamento dinâmico, bem como monitoramento em tempo real de desempenho, utilização de largura de banda e eventos de segurança. Deve registrar eventos e métricas com retenção mínima de 30 dias, permitir atualizações remotas de firmware com agendamento e oferecer ferramentas de diagnóstico remoto, como teste de conectividade, verificação de rotas e análise de tráfego.
308. A solução deve utilizar comunicação criptografada ponta a ponta (TLS 1.2 ou superior), autenticação multifator (MFA) para administradores e controle de permissões baseado em funções (RBAC).

	309. A vigência mínima da licença deve ser de sessenta meses, incluindo direito ao uso contínuo da plataforma, atualizações e suporte técnico oficial do fabricante durante todo o período. Deve ser compatível com equipamentos de rede de padrão corporativo, suportando os protocolos e padrões IEEE relevantes, e permitir integração e gerenciamento de múltiplos dispositivos do mesmo fabricante na mesma conta/plataforma sem custo adicional além das licenças individuais. 310. O suporte técnico do fabricante deve estar disponível durante toda a vigência da licença, com atendimento 24x7 para incidentes críticos e, quando aplicável, garantia de substituição avançada (RMA) do hardware vinculado à licença. 311. A solução deve estar em conformidade com padrões IEEE, como 802.3 (Ethernet), 802.1X (controle de acesso) e SNMPv2/v3 para integração, e a plataforma de gerenciamento deve possuir certificação ISO 27001 ou equivalente para segurança da informação.		
6	Item 6: Software de Gerenciamento Especificações : 312. Software, em forma de subscrição pelo prazo equivalente ao da garantia contratual, destinado à administração, gerência e monitoramento centralizado da solução. 313. Deve ser entregue suporte oficial do fabricante e atualização de versões por, no mínimo, 60 (sessenta) meses. 314. Deverá ser do mesmo fabricante dos Switches e dos Access Points indoor e outdoor para garantir a plena compatibilidade e interoperabilidade, facilitando o troubleshooting. 315. Deverá ser entregue na modalidade Software as a Service - SaaS, com a solução hospedada em serviço de nuvem disponibilizado pelo fabricante. 316. A solução de gerenciamento deverá ser acessível através de navegador WEB padrão, com criptografia de tráfego. 317. As URLs de destino necessárias para estabelecimento da comunicação com os dispositivos a serem gerenciados devem ser disponibilizadas. 318. Serão aceitas soluções/software adicionais para compor a solução completa, desde que entregue em conjunto com a solução do próprio fabricante e devidamente licenciadas de acordo com os prazos de funcionamento e garantia deste Termo de Referência. 319. A solução deve permitir a gerência de todas as funcionalidades previstas neste termo para cada um dos equipamentos ofertados. 320. Deverá permitir a realização da configuração e controle centralizado de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos dispositivos gerenciados. 321. Os privilégios de acesso devem ser controlados através de RBAC ou tecnologia similar permitindo derivar privilégios por usuário baseado em Roles para determinar quais níveis de acesso serão permitidos. 322. Deverá possuir interface gráfica acessível via protocolo HTTPS, através de navegador convencional como cliente. 323. Deverá possuir a capacidade de enviar e-mails em caso de eventos especificados de acordo com o nível de criticidade. 324. As licenças oferecidas deverão permitir a implementação e utilização de todos os módulos e todas as funcionalidades solicitadas neste termo de referência, sem depender de integração com outros softwares fornecidos por outros fabricantes e sem ônus adicional. 325. Deverá proporcionar mecanismos de onboarding de equipamentos na rede, como o provisionamento automático de dispositivos que buscam a solução de gerenciamento na nuvem ('Zero Touch Provisioning'), a adição manual via número de série, ou a detecção baseada em MAC learning ou LLDP para atribuição de perfis dinâmicos de porta. 326. Deverá permitir que os equipamentos busquem automaticamente a solução de gerenciamento para onboarding ('Zero Touch Provisioning'). Adicionalmente, a solução suporta ferramentas de diagnóstico baseadas em PING e configurações SNMP para gerenciamento e monitoramento de dispositivos. 327. Realizar a ativação, desativação e configuração das portas dos equipamentos.	Unidade	01

328. Deverá suportar a visualização da topologia da rede através de mapas em tempo real, que exibem a localização física dos dispositivos gerenciados (APs e switches) por site, edifício e andar. Além disso, oferece uma visão detalhada da topologia de stacks de switches, mostrando as portas de conexão utilizadas.
329. Possuir ferramenta de exibição da topologia através de mapa ativo apresentando o estado dos equipamentos gerenciados através de cores que indiquem os estados de alerta.
330. Deverá permitir que as configurações sejam salvas através da criação de backups de configuração dos equipamentos gerenciados, permitindo a restauração por meio da interface gráfica de gerenciamento.
331. Deverá permitir a criação de múltiplas instâncias administrativas (multi-tenant) para administrar, a partir de uma mesma console, múltiplas redes distintas e segregadas.
332. Deverá permitir implementação de autenticação de dois fatores (2FA) ou autenticação de múltiplos fatores (MFA) para o acesso administrativo à plataforma.
333. Deverá permitir a importação de plantas baixas em formato digital e permitir a visualização dessas plantas com a localização dos Access Points.
334. Deverá permitir a visualização gráfica da topologia da rede, incluindo informações de alertas, tráfego e desempenho dos equipamentos e dispositivos da rede.
335. Deverá permitir a geração e exportação de relatórios customizáveis.
336. Todo o tráfego de configuração, monitoria, gerência e estatísticas entre o Software de Gerência, os Access Points-Wireless e os Switches deverão ocorrer com a utilização de criptografia.
337. Deverá apresentar informações e estatísticas de cada Access Point incluindo nome, modelo, endereço MAC, endereço IP, canais em uso, uptime, SSIDs ativos, dispositivos conectados e gráfico de banda utilizada (upstream e downstream).
338. Deverá apresentar informações e estatísticas de cada dispositivo conectado à rede sem fio, incluindo:
- 338.1. Identificação do usuário;
 - 338.2. Sistema operacional do dispositivo;
 - 338.3. Endereço MAC;
 - 338.4. Endereço IP;
 - 338.5. Tempo de conexão;
 - 338.6. Access Point e SSID conectado;
339. Deverá promover o provisionamento automático das configurações de equipamentos sem necessidade de acesso local, também conhecido como ZTP (Zero Touch Provisioning) ou auto-provisioning.
340. Deverá permitir a atualização de forma remota e centralizada do firmware dos Access Points e Switches.
341. Deverá permitir a gerência individualizada de cada Access Point e Switch, e a gerência de grupos de Access Points e de Switches.
342. Deverá utilizar os Access Points para o monitoramento contínuo, em tempo real, do ambiente de rádio frequência, sem que isso acarrete na interrupção do tráfego dos dispositivos conectados.
343. Realizar e permitir a visualização de inventário de hardware, versões de firmware e de configuração de todos os Access Points e Switches gerenciados.
344. Deverá permitir visualizar as estatísticas de portas de todos os switches gerenciados.

	345. Deverá permitir visualizar a topologia dos switches gerenciados através de mapas em tempo real, que indicam sua localização física, e a topologia de stacks de switches com as portas utilizadas em sua conexão. 346. Deverá permitir obter informações sobre os equipamentos terceiros conectados aos switches gerenciados e suas capacidades. 347. Deverá permitir a criação de templates de configuração com características comuns aos switches gerenciados. Esse template deve conter perfis de configuração de portas com base no modelo de switch e no hostname. 348. Deverá atribuir configuração de porta dinâmica com base no equipamento conectado à porta do switch. 349. Deve permitir que as licenças sejam migradas entre equipamentos da mesma família, para o caso de substituição de equipamentos com defeito ou outros, sem depender de abertura de chamado técnico para isso. 350. Deverá permitir a configuração do stack entre os switches e a visualização da topologia com as portas utilizadas na sua conexão. 351. Deverá permitir a visualização do uptime dos equipamentos. 352. Deverá permitir a configuração das políticas de segurança de porta através de dashboard do Software de Gerência. 353. Deverá permitir o monitoramento da saúde dos Switches com, no mínimo, os indicadores de CPU, memória, temperatura, energia e conectividade. 354. Deverá possuir ferramentas para análise e identificação de problemas, incluindo cabos e erros de negociação de porta. 355. O software de gerenciamento, deve oferecer recursos de IA/ML (Inteligência Artificial/Machine Learning) para otimizar a eficiência operacional e o desempenho da rede. Isso permite: 355.1. Detecção Instantânea de Anomalias: Agrega e correlaciona fluxos de dados históricos e mais recentes para identificar padrões normais e estabelecer linhas de base dinâmicas, detectando anomalias como problemas de eficiência Wi-Fi, capacidade de rede, estabilidade de PoE, recorrência de DFS e padrões de tráfego adversos. 355.2. Qualidade da Experiência (Quality Index): Pontua as experiências de conectividade de clientes (com ou sem fio) para ajudar a rastrear e solucionar problemas de conectividade, fornecendo insights acionáveis. 356. Deverá permitir criar políticas de autenticação, autorização e acesso, utilizando os protocolos WPA, WPA2-PSK, WPA2-Enterprise, WPA3-Personal, WPA3-Enterprise, EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-MSCHAPv2, criptografias TKIP e AES, com políticas independentes para diferentes SSIDs e VLANs IEEE 802.1q. 357. Deverá prover configuração, gerenciamento e administração de serviço de autenticação de dispositivos cliente à rede com o protocolo 802.1x ou similar suportado pelos switches ofertados, com integração a serviço de diretório LDAP ou serviço RADIUS existentes na infraestrutura da CONTRATANTE. 358. Deverá permitir a associação dinâmica dos dispositivos à VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação. 359. Deverá possuir ferramentas para identificação e classificação dos dispositivos, as aplicações acessadas e a banda consumida, permitindo aplicar políticas com restrições e limitações para os usuários. 360. Deverá permitir o agendamento periódico para habilitação e desabilitação de SSIDs ou a aplicação de perfis de usuário com restrições de acesso baseadas em agendamento. 361. Deverá implementar mecanismos para a detecção, localização física e contenção de Access Points não autorizados e redes ad-hoc. 362. Garantia de 60 (sessenta) meses do Fabricante. As condições da garantia e suporte técnico estão descritas no Item de Suporte Técnico deste Termo de Referência.		
7	Item 7: Transceiver 10GBASE-SR-MM - 300M – LC Especificações:	Unidade	200

	363. Transceiver ótico do tipo SFP+ e implementar o padrão 10GBase-SR. 364. Deve operar sobre fibras do tipo multimodo em até 300m. 365. Deve ser do mesmo Fabricante dos equipamentos ofertados ou compatíveis para uso nos equipamentos do itens 1 e 2. 366. Deve possuir conector do tipo LC.		
8	Item 8: Transceiver 10GBASE-LR-SM - 10KM – LC Especificações: 367. Transceiver Óptico 10GbE SFP+, LC conector, LR Fiber. 368. Deve implementar o padrão 10GBase-LR. 369. Deve operar sobre fibras do tipo monomodo (SM). 370. Deve atingir distância de pelo menos 10 km. 371. Deve ser do mesmo Fabricante dos equipamentos ofertados ou compatíveis para uso nos equipamentos do itens 1 e 2. 372. Deve possuir conector do tipo LC.	Unidade	10
9	Item 9: Cordão Óptico MM com conector duplex LC/LC comprimento mínimo de 2,5m Especificações: 373. Possuir conector do tipo "push-pull" LC Duplex. 374. Tipo de fibra duplex MM(multimodo) OM4. 375. Deve atender os requisitos de performance previstos na norma EIA/TIA-568-C.3. 376. Deve ser polido, montado e testado 100% em fábrica. 377. Deve ter comprimento mínimo de 2,5 metros. 378. Deve possuir capa com proteção LSZH. 379. Recomendado para uso interno. 380. O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e ISO 14001.	Unidade	200
10	Item 10: Cordão Óptico SM com conector duplex LC/LC comprimento mínimo de 2,5m Especificações: 381. Possuir conector do tipo "push-pull" LC Duplex. 382. Tipo de fibra duplex em monomodo. 383. Deve ser polido, montado e testado 100% em fábrica. 384. Deve ter comprimento mínimo de 2,5 metros. 385. Deve possuir capa com proteção LSZH. 386. Recomendado para uso interno. 387. O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e ISO 14001.	Unidade	10
11	Item 11: Serviço de instalação e implementação de Switches e Access Points	Unidade	370

Especificações:

388. Os serviços de instalação e implementação deverão ser executados exclusivamente por técnicos devidamente capacitados e certificados pelo fabricante dos equipamentos e soluções ofertadas, garantindo conformidade com as especificações técnicas, padrões de segurança e boas práticas do fabricante.

389. A CONTRATADA deverá instalar e implementar a solução de switches e Access Point nas localidades, conforme ANEXO II - LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE.

390. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento alterar o quantitativo por localidade do ANEXO II - LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE de acordo com o interesse da administração pública.

390.1. A CONTRATANTE está em ampliação das unidades administrativas e operacionais para atender as demandas da população. Diante disso, há possibilidades de instalação e implementação dos equipamentos em unidades que ainda não estão listadas ANEXO II - LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE.

391. O serviço de instalação e implementação deverá contar com pelo menos 3 (três) fases:

392. Fase 1: instalação física dos switches compreende desembalar os equipamentos, inseri-los no rack, conectá-lo a rede e energizá-los; e dos Access Points indoor e outdoor compreende desembalar os equipamentos, fixá-los no teto ou postes, conforme o caso, conectá-lo a rede e energizá-los.

393. Fase 2: instalação lógica implementando configuração de QoS, VLANs, rotas, portas, empilhamento (se necessário), trunk (se necessário), DHCP Server/Relay, Spanning Tree Protocol, protocolos de roteamento, SNMP, IP de gerência via SSH, Jumbo Frame e atualização de firmware (se necessário).

394. Fase 3: implementação dos protocolos e configurações necessárias para o funcionamento do controle de acesso. Essa fase deverá conter pelo menos:

395. Configuração automática das portas do switch e access point baseado em 802.1x de acordo com o usuário autenticado.

396. Configuração automática das portas do switch baseado de acordo com o dispositivo conectado (telefone, ponto de acesso de rede sem fio, impressora).

397. Configuração de um portal de autenticação web para os usuários visitantes.

398. Configuração de quarentena para dispositivos não cadastrados ou usuários não corporativos.

399. Provisionamento de certificado nos dispositivos conectados.

400. Pré-requisitos para funcionamento das funcionalidades acima (Radius, Tacacs+, Certificados, CA, entre outros).

401. Configuração de monitoramento e gerenciamento centralizado.

402. Os principais produtos do serviço de instalação e implementação de SWITCHES e Access Points deverão ter:

402.1. O HLD (High Level Design), que em português significa projeto de alto nível ou projeto da solução lógica, é o documento que descreve, de forma macro, as características do projeto e como esta irá se comportar na rede, o seu plano de migração, quais alterações devem ser adotadas, e deve incluir, porém não se limitando, a arquitetura, os requisitos, as recomendações, as estratégias/modelo de implantação e migração, entre outros;

402.2. O HLD contém as descrições em alto nível da arquitetura da rede em questão com detalhes de todos os elementos utilizados, bem como, as interfaces e seus protocolos adotados para a integração sistêmica da rede;

402.3. A elaboração deste documento é composta por todas as viabilidades necessárias para revisão dos requisitos de rede já definidos neste Termo de Referência e também para discussões com a equipe de TI para definição de novas premissas que necessitem ser assumidas para um fechamento completo da solução final adotada;

- 402.4. O HLD deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 402.4.1. Revisão da arquitetura;
 - 402.4.2. Plano de migração completo da rede atual para a rede futura;
 - 402.4.3. Dados dos hardwares atuais e novos com marca, modelo e versão de firmware atuais.
 - 402.4.4. Impacto da mudança no provisionamento de serviços de clientes, assim como infraestrutura.
 - 402.4.5. Plano de controle da rede, com descrição das topologias e funcionamento dos protocolos que influenciam o funcionamento dos novos equipamentos ou solução.
 - 402.4.6. Revisão de todos os serviços disponibilizados atualmente na rede.
 - 402.4.7. Plano de controle - OSPF.
 - 402.4.8. Funcionamento e implementação dos componentes de alta disponibilidade da rede.
 - 402.4.9. Mecanismos de convergência rápida a serem implementados.
 - 402.4.10. Mecanismos de QoS.
 - 402.4.11. Mecanismos de controle de congestionamento.
 - 402.4.12. Criação do plano de rollout (implantação/migração), rollback (plano de retorno) e template de matriz de responsabilidades para toda atividade necessária para a implantação/migração dos novos equipamentos.
 - 402.4.13. Todo e qualquer outro assunto que influencie a implementação/migração dos novos roteadores e os serviços prestados.
- 402.5. O LLD (Low Level Design), que em português significa projeto de baixo nível ou projeto da configuração lógica, é o documento que descreve os detalhes das configurações necessárias para a implementação da solução, definida no HLD, nos elementos da rede em questão.
- 402.6. Para cada serviço ou ferramenta descrita no HLD, haverá no LLD o passo a passo ou/e o template necessário para implementação do mesmo.
- 402.7. O LLD, deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 402.7.1. Definição de todos os parâmetros necessários para implementação da solução definida no HLD;
 - 402.7.2. Criação dos templates padrões de todos os equipamentos fornecidos e existentes na rede;
 - 402.7.3. Toda a sintaxe necessária para configuração dos requisitos do HLD, inclusive a descrição dos campos de cada um dos comandos utilizados, template padrão completo para cada modelo de equipamento adquirido e existente na rede e passo a passo para configuração dos serviços e ferramentas definidas no HLD;
 - 402.7.4. Versão de firmware recomendada;
 - 402.7.5. A integração da solução adquirida com a solução de monitoramento compreende o:
 - 402.7.6. Levantamento das MIBs dos equipamentos gerenciados, análise e cadastro dos mesmos no sistema;
 - 402.7.7. Realização de testes para conferência da integração dos equipamentos fornecidos com o monitoramento e gerenciamento centralizado;
 - 402.7.8. O modelamento de cada tipo do equipamento fornecido na solução de monitoramento e gerenciamento centralizado, incluindo o roteador e suas partes (placas, módulos, transceivers, breakout, etc.) entre outros.
- 403. Tanto o HLD quanto o LLD deverão conter todas as alterações de arquitetura e configuração dos demais equipamentos da rede (telefone, ponto de acesso de rede sem fio, impressora).

	404. Após a finalização das instalações Wi-Fi, a contratada deverá realizar a validação em campo por amostragem para medição de cobertura de sinal, relação sinal ruído, avaliação de canais, taxas de transmissão. Um equipamento especificado em análise de espectro e específico para este fim deve ser utilizado, não sendo aceitos notebooks e/ou smartphones com softwares que realizam o escaneamento de redes sem-fio.		
12	Item 12 : Suporte Técnico Especificações: 405. Os serviços de suporte técnico, incluindo atendimento remoto ou presencial, manutenção preventiva e corretiva, atualizações e reconfigurações, deverão ser prestados exclusivamente por técnicos devidamente capacitados e certificados pelo fabricante dos equipamentos e soluções ofertadas, assegurando expertise compatível com a complexidade da infraestrutura e conformidade com as políticas do fabricante. 406. A Contratada deverá prover serviços contínuos e especializados de suporte técnico, assistência e manutenção preventiva e corretiva para todos os switches gerenciáveis, access points e soluções de software de gerenciamento fornecidos neste Termo de Referência, bem como para aqueles equipamentos e softwares já existentes na infraestrutura da Contratante que sejam previamente identificados, homologados e acordados, abrangendo hardware e software, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses. 407. A contratação e a prestação dos serviços serão realizadas com base no modelo de Unidade de Serviço Técnico (UST). 408. A UST é a métrica de medição adotada para quantificar os serviços prestados de suporte e manutenção técnica. Cada UST corresponde a uma hora técnica de atendimento especializado, podendo ser executada de forma remota ou presencial, por profissional capacitado e devidamente certificado pela fabricante da solução ou autorizado formalmente por ela. Essa unidade visa garantir a mensuração objetiva dos esforços despendidos na operação, manutenção, atualização e suporte à infraestrutura de rede contratada, permitindo maior controle e rastreabilidade das atividades executadas. 409. A adoção do modelo de medição por UST proporciona à Administração Pública os seguintes benefícios, que devem ser explorados na proposta da Contratada: 409.1. Flexibilidade na gestão de demandas técnicas variáveis, adaptando o consumo de serviços à real necessidade da Contratante. 409.2. Previsibilidade e transparência na cobrança pelos serviços prestados, com base em uma métrica clara e auditável. 409.3. Rastreabilidade de atendimentos técnicos e controle de produtividade da equipe da Contratada. 409.4. Clareza na definição do escopo contratual, minimizando disputas de interpretação sobre o que está coberto. 409.5. Possibilidade de escalonamento do esforço técnico conforme a complexidade e a criticidade do ambiente e dos incidentes. 410. A Contratada deverá seguir os conceitos expostos anteriormente na execução dos serviços que são escopo deste item, aplicando-os nos: 410.1. Switches Gerenciáveis: Todos os modelos e quantitativos fornecidos e instalados sob este TR, bem como outros switches da infraestrutura da Contratante que forem listados e acordados em documento anexo específico. 410.2. Access Points (APs): Todos os modelos e quantitativos fornecidos e instalados sob este TR, bem como outros APs da infraestrutura do Contratante que forem listados e acordados em documento anexo específico. 410.3. Soluções de Software de Gerenciamento de Rede: Instalação, configuração, atualização e suporte para softwares de gerenciamento de rede (e.g., Network Management Systems - NMS, Controladores de WLAN, ferramentas de monitoramento e análise de rede) que façam parte da solução proposta ou que já estejam em uso pela Contratante e sejam acordados para suporte. 411. A Contratada deverá observar que cada UST poderá englobar uma ou mais das seguintes ações técnicas, conforme demanda da Contratante, visando o diagnóstico, análise, solução de falhas, reconfiguração ou otimização dos equipamentos e sistemas de rede: 411.1. Diagnóstico, análise e solução de falhas em equipamentos de rede (hardware e software). 411.2. Aplicação de atualizações de firmware, patches de segurança e upgrades de software homologados pelo fabricante.	UST	1880

- 411.3. Reconfiguração de parâmetros técnicos, como VLANs, SSIDs, QoS (Quality of Service), roteamento, autenticação, agregação de links (LAG/LACP), protocolos de redundância (STP, HSRP/VRRP).
- 411.4. Orientação técnica para o uso correto da solução de gerenciamento de rede.
- 411.5. Apoio à integração de equipamentos com sistemas de monitoramento e segurança já existentes ou a serem implementados.
- 411.6. Geração de relatórios técnicos sobre disponibilidade, desempenho, eventos críticos e consumo de recursos da infraestrutura de rede.
- 411.7. Atendimento técnico remoto ou presencial (on-site), conforme a criticidade e os prazos de SLA estabelecidos.
- 411.8. Organização e identificação de cabeamento estruturado e equipamentos em racks, quando parte da intervenção de suporte ou manutenção.
- 411.9. Gestão do ciclo de vida e da garantia dos equipamentos junto aos fabricantes, incluindo processos de RMA (Return Merchandise Authorization).

412. A Contratada deverá observar as seguintes condições e requisitos mínimos para o atendimento das UST's:

- 412.1. **Atendimento Ininterrupto (24x7):** A Contratada deverá disponibilizar atendimento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados. O canal principal para abertura de chamados deverá ser via portal web, com número de protocolo, complementado por telefone local ou, para localidades com DDD diferente de 61 (Brasília), por central de atendimento 0800 em português do Brasil.
- 412.2. **Controle e Rastreabilidade:** Todos os atendimentos deverão ser registrados por meio de um sistema de Service Desk/Help Desk, com número de protocolo único, contendo data e hora da abertura e fechamento, tempo despendido, descrição detalhada do serviço executado, identificação do técnico responsável e classificação da severidade.
- 412.3. **Relatórios Mensais de Consumo de USTs:** A Contratada deverá apresentar à Contratante um relatório consolidado mensal com as USTs utilizadas, contendo a descrição clara e objetiva das atividades realizadas, o tempo correspondente em USTs para cada atividade, número do protocolo, data de atendimento e identificação do técnico. Este relatório estará sujeito à validação e ateste do gestor do contrato da Contratante.
- 412.4. **Solicitações Adicionais de USTs:** Será facultado à Contratante requisitar serviços adicionais que não estejam explicitamente previstos inicialmente, mediante prévia autorização formal, observando as mesmas condições contratuais e utilizando o consumo de USTs conforme a tabela de equivalência.
- 412.5. **Equipe Técnica Especializada:** Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais com certificação técnica reconhecida pelo fabricante da solução ou por profissionais formalmente autorizados pelo fabricante. É preferencial a atuação de equipes vinculadas a canais oficiais (parceiros ou revendas autorizadas) dos fabricantes dos equipamentos e softwares a serem suportados.
- 412.6. **Manutenção dentro da Vigência da Garantia:** Todos os atendimentos de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo fornecimento de peças de reposição (quando aplicável), atualizações de software e firmware, e mão de obra, deverão ocorrer durante o período de garantia estipulado para os equipamentos (mínimo de 60 meses), sem ônus adicional para a Contratante, sendo os custos já considerados na precificação da UST.
- 412.7. **Segurança da Informação:** A Contratada deverá cumprir rigorosamente as políticas e diretrizes de segurança da informação da Contratante durante todos os atendimentos e acessos à infraestrutura.

413. A Contratada deverá garantir o cumprimento dos seguintes Acordos de Nível de Serviço (SLAs), contados a partir da abertura formal do chamado pela Contratante no sistema de Service Desk:

Severidade	Descrição	Início do Atendimento	Prazo para Solução
------------	-----------	-----------------------	--------------------

1 - Crítica	Solução totalmente inoperante	Até 4 horas úteis	Até o próximo dia útil
2 - Importante	Parcialmente inoperante com impacto	Até 8 horas úteis	Em até 2 dias úteis
3 - Normal	Solicitação sem urgência	Até 8 horas úteis	Em até 3 dias úteis
4 - Informação	Esclarecimentos e apoio operacional	Até 2 dias úteis	Em até 3 dias úteis

414. A medição e o faturamento serão baseados no consumo real de USTs, de acordo com as atividades executadas e registradas sendo remota ou presencial, respeitando as equivalências abaixo:

Cód.	Tipo de Serviço / Atividade	Critério de Medição	Quantidade de USTs por Ocorrência / Período (Mínimo Obrigatório)
9.1	Atendimento a Incidentes e Requisições (Avulso)		
9.1.01	Diagnóstico e solução de incidente - Crítico (SLA 1)	Por incidente e requisição resolvido	1,5 USTs
9.1.02	Diagnóstico e solução de incidente - Importante (SLA 2)	Por incidente e requisição resolvido	1,0 USTs
9.1.03	Diagnóstico e solução de incidente - Normal (SLA 3)	Por incidente e requisição resolvido	0,75 USTs
9.1.04	Diagnóstico e solução de incidente - Informação (SLA 4)	Por incidente e requisição resolvido	0,5 USTs
9.2	Manutenção Preventiva Programada		
9.2.01	Visita de Manutenção Preventiva Trimestral	Por visita realizada e relatório entregue	4,0 USTs
9.3	Serviços Específicos/Otimizações (Avulso)		
9.3.01	Atualização de Firmware/Software (por tipo de equipamento/grupo)	Por bloco de 5 equipamentos (até 2h)	1,0 USTs
9.3.02	Reconfiguração de VLANs/SSIDs/Políticas de QoS (complexas)	Por serviço (até 2h)	1,5 USTs
9.3.03	Apoio a Integração com NMS/Ferramentas de Segurança (até 4h)	Por integração	3,0 USTs

415. A Contratada deverá detalhar em sua proposta de metodologia como fará a gestão para garantir que o consumo de USTs seja justo e representativo do esforço real, sem ultrapassar as quantidades máximas por evento aqui especificadas, a menos que explicitamente acordado e formalizado para serviços não listados.

416. Serviços não listados explicitamente nesta tabela serão avaliados em termos de esforço e tempo despendido, e a quantidade de USTs será definida em comum acordo entre Contratante e Contratada, com base na definição de 1 UST como 1 hora técnica especializada, nunca excedendo os limites de valor da UST e esforço de mercado.

417. A "Manutenção dentro da vigência da garantia" significa que os custos intrínsecos de peças e mão de obra para reparo/substituição já estão embutidos no valor da UST e não haverá cobrança adicional por estes. Este é um requisito para a garantia da solução por 60 meses.

418. A CONTRATADA deverá realizar 02 (dois) workshops anuais, com carga horária de 02 horas cada, e foco na usabilidade/segurança da solução contratada para usuários finais.

419. A ementa de cada workshop deverá ser proposta pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, baseado nas necessidades apresentadas pela CONTRATANTE.

420. Os Workshops serão realizados de forma presencial, conforme alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

421. A Contratante estima um consumo mensal e total de USTs ao longo dos 60 meses de contrato. Este consumo é apenas uma estimativa e não configura garantia de demanda. O faturamento será baseado no consumo real e validado, respeitando os valores unitários da UST propostos pela licitante.

Item	Descrição do Serviço	Consumo Mensal Estimado (USTs)	Consumo Anual Estimado (USTs)	Consumo Total Estimado (60 Meses - USTs)	
16.1	Atendimentos a Incidentes e Requisições (Avulso)	10	120	600	Sob Demanda
16.2	Manutenção Preventiva Programada (4 visitas/ano)		16	80	Sob Demanda
16.3	Serviços Específicos/Otimizações (Média)	5	60	300	Sob Demanda
16.4	Suporte Técnico	15	180	900	Mensal
Total Estimado				1880	

13

Item 13: Treinamento

Especificações :

422. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento oficial do fabricante para a solução contratada.

423. A CONTRATADA deverá ser ministrado por instrutor certificado, devendo a certificação ser superior à primeira certificação disponível na trilha de certificação disponível pelo fabricante da solução ofertada, comprovada através de certificados emitidos pelo fabricante.

Horas

40

424. O treinamento deverá ser voltado à certificação, em nível básico ou acima deste, na solução adquirida com o conteúdo programático versando, no mínimo, sobre os seguintes temas:

424.1. Instalação – melhores práticas;

424.2. Configuração e operação básica – comandos básicos;

424.3. Conceitos básicos e avançados, para configuração e gerência de recursos adicionais (802.1q, Virtual Local Area Network (VLAN), Spanning Tree – 802.1d/801.3w, Link Aggregation – 802.3ad, QoS- Quality of Service, Gerência SNMP, monitoramento, Troubleshooting e interoperabilidade com o parque computacional existente);

424.4. Configuração e conceitos do software de gerencia centralizada de acordo com o descrito no item Software de Gerenciamento.

425. Os treinamentos deverão ser realizados no horário proposto pela CONTRATANTE e deverá ser presencial ou remoto, a escolha da CONTRATANTE.

426. A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias** após a Assinatura do Contrato, uma proposta de um Plano de capacitação de até 40 horas para até 05 (cinco) funcionários do SLU/DF.

427. O material didático será enviado aos Fiscais Requisitante e Técnico junto com o Plano de capacitação e será avaliado segundo o **Anexo I-B**.

428. O SLU/DF analisará a ementa apresentada em no máximo **5 (cinco) dias úteis**, podendo rejeitá-la e solicitar nova apresentação, momento no qual a CONTRATADA fará uso dos mesmos prazos já estabelecidos neste item.

429. A CONTRATADA disponibilizará ambiente para realização da capacitação com acesso, para as aulas práticas com laboratórios on-line, equipamentos (se for o caso), software e acesso aos serviços na nuvem iguais aos empregados na solução. Fornecerá, ainda, todos os insumos e recursos necessários para a sua realização.

430. Por conta das atividades práticas a serem cobertas no treinamento, cada participante deverá ocupar individualmente uma estação de trabalho, ou seja, estações de trabalho não poderão ser compartilhadas por mais de um participante.

431. Cada participante deverá receber um "kit" de capacitação individual, composto por manuais/apostilas e caderno/bloco de anotação.

432. Todo o material didático utilizado deverá ter como referência o da fabricante da solução e fornecido pela CONTRATADA, que deverá ser disponibilizado na língua portuguesa (Brasil).

433. A CONTRATADA no final do treinamento deverá emitir certificado de participação para cada um dos participantes.

434. Para que seja considerado satisfatório o repasse, os Administradores Técnicos que foram indicados pelo SLU/DF devem considerar-se aptos para repetição do processo e administração da solução, por conta própria, com apoio dos técnicos da CONTRATADA nas questões mais complexas.

435. O perfil das pessoas a serem treinadas será de colaboradores do SLU/DF envolvidos na implantação e/ou administração e manutenção da dos itens deste Termo de Referência.

436. Ao final do repasse do conhecimento será aplicado um Questionário Avaliativo do Treinamento (**Anexo I-C**) abordando perguntas para as seguintes dimensões do treinamento:

436.1. Avaliação Geral

436.2. Conteúdo do Curso

436.3. Forma de Apresentação das Aulas

436.4. Aplicabilidade no ambiente do SLU/DF

437. Os questionários deverão ser respondidos sem a necessidade mandatória de identificação do funcionário treinado e apresentará as seguintes graduações:

437.1. 1- Péssimo

- 437.2. 2 – Ruim
 437.3. 3 – Razoável
 437.4. 4 - Bom
 437.5. 5 – Ótimo

438. A Nota Final do Treinamento (NFT) será dada pela média aritmética simples de todos os questionários respondidos pelos Administradores Técnicos.

439. Cada um dos itens presentes nos **Anexo I-C** (I- AVALIAÇÃO GERAL, II- CONTEÚDO DO CURSO, III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS e IV- APLICABILIDADE DO TREINAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DO NOVO AMBIENTE) receberá um valor entre 1 (péssimo) e 5 (ótimo) obrigatoriamente.

440. Caso algum item não tenha sido preenchido pelo técnico, este receberá automaticamente o valor máximo (5 - Ótimo);

441. A Nota de Questionário Individual (NQ_i) será dada pela fórmula:

$$NQ_i = [(Valor\ do\ Item\ 1) + (Valor\ do\ Item\ 2) + (Valor\ do\ Item\ 3) + (Valor\ do\ Item\ 4)] / 4$$

442. Desta forma a NFT será:

$$\frac{1}{n} \sum_{i=1}^5 NQ(i)$$

443. A CONTRATADA deverá atingir necessariamente como nota final o valor igual ou superior a 3,5 (três pontos e cinco décimos) para que o SLU/DF emita o Termo de Avaliação de Qualidade.

444. No caso de uma Avaliação Média inferior a nota 3,5, a CONTRATADA sofrerá uma glosa no valor de 15% referente ao item "Treinamento", que compõe este Pregão.

445. Caso o SLU/DF não atinja o número mínimo de 50% de questionários respondidos pelos técnicos, a NFT da CONTRATADA será automaticamente 5 (cinco).

446. O questionário seguirá o modelo presente no **Anexo I-B** e servirá de subsídio para a emissão do Termo de Avaliação de Qualidade.

Anexo I-B

QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DO MATERIAL DIDÁTICO

1. O material didático abrange todo o conteúdo previsto para o curso?

___ SIM ___ NÃO ___ PARCIAL

Complemento da resposta: _____

2. O material didático faz referências às fontes de suas informações?

___ SIM ___ NÃO ___ PARCIAL

Complemento da resposta: _____

3. As fontes do material didático parecem ser confiáveis e úteis na Administração do novo Ambiente (principalmente no que se refere ao Software de Gerenciamento)?

____ SIM ____ NÃO ____ PARCIAL

Complemento da resposta: _____

4. A versão on-line do material didático está compreensível?

____ SIM ____ NÃO ____ PARCIAL

Complemento da resposta: _____

5. A quantidade de páginas parece ser adequada ao conteúdo proposto no Anexo I do Termo de Referência?

____ SIM ____ NÃO ____ PARCIAL

Complemento da resposta: _____

6. Algum texto do material didático não está coerente?

____ SIM ____ NÃO ____ PARCIAL

Complemento da resposta: _____

7. Algum texto do material didático não apresenta sua tradução adequada?

____ SIM ____ NÃO ____ PARCIAL

Complemento da resposta: _____

RECOMENDAÇÕES:

Fiscal Requisitante:

Nome:

Matrícula:

Fiscal Técnico:

Nome:

Matrícula:

Anexo I-C

Questionário Avaliativo do Treinamento

Gostaríamos de saber sua opinião sobre o treinamento realizado. Por favor, assinale a alternativa que melhor se aplica a cada aspecto do treinamento mencionado.

I- AVALIAÇÃO GERAL (De forma geral, como você avalia o treinamento?)

1. Péssimo() 2. Ruim() 3. Razoável() 4. Bom() 5. Ótimo()

II- CONTEÚDO DO CURSO (Qual sua opinião especificamente sobre os assuntos e temas abordados no treinamento?).

1- Péssimo: inadequado aos objetivos propostos ();

2- Ruim (adequado, mas pontos importantes não foram abordados) () (Mencione os pontos que não foram abordados: _____);

3- Razoável (mas alguns aspectos foram excessivamente detalhados) () (Mencione os pontos que foram excessivamente detalhados: _____);

4- Bom (); ou

5- Ótimo()

III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS (Qual sua opinião sobre a forma como as aulas foram dadas? Os esclarecimentos que você solicitou ao instrutor foram respondidos?)

1. Péssimo() 2. Ruim() 3. Razoável() 4. Bom() 5. Ótimo()

IV- SERVENTIA DO TREINAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DO NOVO AMBIENTE DA SOLUÇÃO PARA O SLU/DF (principalmente no que se refere ao Software de Gerenciamento)?

1- Péssima (). Isto é, nenhuma serventia (não vai servir para nada na administração do novo ambiente tecnológico);

2- Ruim (). Isto é, pouca serventia (poucos aspectos podem ser aproveitados na administração do novo ambiente tecnológico);

3- Razoável (). Isto é, serventia parcial (alguns aspectos podem ser aproveitados na administração do novo ambiente tecnológico);

4- Boa (). Isto é, boa serventia (vários aspectos podem ser aproveitados na administração do novo ambiente tecnológico) ; ou

5- Ótima (). Isto é, uma excelente serventia (será muito útil na administração novo ambiente tecnológico).

V – DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA (A carga horária do treinamento foi corretamente distribuída e suficiente para transmitir as informações que são necessárias?).

1- Péssima (). A carga horária foi muito mal distribuída;

2- Ruim (). A carga horária foi mal distribuída;

3- Razoável (). A carga horária foi distribuída de forma razoável;

4- Boa (). A carga horária foi bem distribuída; ou

5- Ótima (). A carga horária foi muito bem distribuída.

Anexo I-D
Termo de Ciência

INTRODUÇÃO			
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.			

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Contrato Nº	xxxx/aaaa		
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de rede contendo switches, access points (indoor e outdoor), software de gerenciamento e serviços técnicos especializados, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.		
Contratada	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Preposto	<Nome do Preposto da Contratada>		
Gesto do Contrato	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 - CIÊNCIA		
Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.		
Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
Nome do(a) Funcionário(a)	xxxxxxxxxxx	
Nome do(a) Funcionário(a)	xxxxxxxxxxx	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo I-E
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), com sede na Quadra 08 Bloco “B50” 6º andar Edifício Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º** <nº do contrato> doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da

CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios. Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 - VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Contratada	Contratante
_____ Nome Qualificação	_____ Nome Qualificação
Testemunhas	
_____ Nome Qualificação	_____ Nome Qualificação

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo I-F
Ordem de Serviço

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço relativo ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nº das OS		Data de Emissão	
Contrato nº			
Objeto do Contrato	Contratação de solução de colaboração, comunicação e automação corporativa baseada em Inteligência Artificial, com tecnologia Microsoft 365, incluindo subscrição de licenças de uso de software, serviços de computação em nuvem e serviços técnicos especializados, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.		
Contratada		CNPJ	

Preposto			
Início Vigência		Fim Vigência	
Área Requisitante			
Unidade			
Solicitante		Email	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS (Fiscal, editar os itens abaixo conforme a sua demanda, de fato, não serão solicitados todos os itens a depender do preço do item)					
Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de Contratação	Valor Unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
Valor Total estimado da OS					

3 - < INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS>

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Inicio		Data do Fim:	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			
2			

3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			

5 - ARTEFATOS/PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.

_____ <Nome> <Responsável pela demanda/Fiscal Requisitante> Matrícula : xxxxxx	_____ <Nome> Gestor do Contrato Matrícula : xxxxxx
--	--

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo I-G

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:			
Contratada:		CNPJ	
Nº DA OS:			
Data da Emissão:			

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de rede contendo switches, access points (indoor e outdoor), software de gerenciamento e serviços técnicos especializados, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição de Bem ou Serviço	Unidade de Contratação	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
TOTAL DE ITENS			

3 - RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à OS acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e **<atende(m)/atende(m) parcialmente/não**

atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Item	Especificação Técnica	Atendimento	Observação
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...

6 - ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO	PREPOSTO
_____ <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> Matrícula : xxxxxx	_____ <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula : xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo I-H

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos estabelecidos e os critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME N° 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:

Contratada:		CNPJ	
Nº DA OS:			
Data da Emissão:			

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de rede contendo switches, access points (indoor e outdoor), software de gerenciamento e serviços técnicos especializados, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição de Bem ou Serviço	Unidade de Contratação	Quantidade	Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL DE ITENS				

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTAMOS que os serviços correspondentes à OS acima identificada foram prestados pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

Item	Especificação Técnica	Atendimento	Observação
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	...
...	...	...	...

...	...	...	...

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, **<não há> ou <há>** incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviço definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Nota Técnica nº XXX>

5 - ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula : xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a faturar os serviços executados relativos à supracitada OS, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula : xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

7 - CIÊNCIA

PREPOSTO <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula : xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II

LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE

1. UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO SLU/DF

LOCALIDADES	Endereço	Switch L3 – 48 Portas 1G RJ45 POE+	Switch L3 – 24 Portas 1G RJ45 POE+	Access Point Indoor
SEDE SLU	Venâncio Shopping, SCS Q. 08 Bloco B50, 6º e 7º andar	25	04	14
MUSEU SLU	Venâncio Shopping, SCS Q. 06 térreo		01	01
URE (Unidade de Recolhimento de Entulho)	A.E Quadra 15 Conj. C1 - Estrutural		03	04
ASB	DF 180 Km 51,5 - Samambaia	02	01	04
DL Sul	Av. das Nações L4 Sul, ao lado da Estação de Tratamento de Esgoto Brasília Sul - Asa Sul		04	04
UTMB PSUL	QNP 28 A.E - P SUL		02	04
DL Norte	SGAN, lote 23, Asa Norte		02	03
NUGAMA	Avenida Contorno A.E lote 02 - Gama		04	02
NUSOB	A.E Industrial nº. 03 lotes 04 a 06 - Sobradinho		02	01
NURIF	QN 09 A.E 03 Lote 06 - Riacho Fundo I		01	01
NUGUA	A.E do Cave Adm. Reg. Do Guará - Guará II		01	01

NUMAR	CL 408 Conj. "A" A.E - Santa Maria		01	01
NUAGU	Parque do Areal - Águas Claras		01	01
NUCEI	QNN 29 Módulos G a K - Ceilândia Norte		01	01
NUTAG	QNG 47 A.E 09 - Taguatinga Norte		02	02
NUSAM	QS 302 Centro Urbano - Samambaia Sul		01	01
NUBRA	A.E Norte nº. 02 - Brazlândia		01	01
NUBRA BALANÇA	BR 430 Km 1 Vila São José - Brazlândia		01	01
NUPLA	A.E Norte Lt. 11/12 - Planaltina		01	01
NUPAR	Qd. 05 A/E D lote 01 e 02 – Paranoá-DF		01	01
NUSUD	SGAN, lote 23, Asa Norte		01	01

2. UNIDADES PAPA ENTULHO-PEV

LOCALIDADES		LOCALIDADES	Switch L3 – 8 Portas 1G RJ45 POE+	Access Point Outdoor
1	Águas Claras	Avenida Jacarandá, Lote 24 (Próximo a Subestação Elétrica de Furnas/Águas Claras e ao Ed. Concept Residence Águas Claras)	01	01
2	Plano Piloto	Avenida das Nações L4 Sul – Asa Sul (Localizado no Núcleo de Limpeza do SLU em Brasília – Próximo a Universidade UNIEURO, ao lado da Estação de Tratamento de Esgoto Brasília da Asa Sul)	01	01
3	Brazlândia	Área Especial 02 Norte, Lote K, Setor Norte (Localizado no Núcleo de Limpeza do SLU de Brazlândia / Próximo a 18ª Delegacia de Polícia)	01	01
4	Brazlândia	Quadra 33, Área Especial nº 3, Vila São José em Brazlândia (Próximo ao Centro de Educação Profissional Dep. Juarezão, na DF 430, Km 01, Sentido Capão da Onça – Rodeador	01	01
5	Ceilândia	QNN 29 Módulos G a K Área Especial, (Localizado no Núcleo de Limpeza do SLU de Ceilândia – Próximo ao Campus da Universidade IESB e do Ceilândia Mall)	01	01

6	Ceilândia	QNP 28/24, Área Especial – P Sul s/nº Área da Usina do SLU (Próximo ao Terminal Rodoviário do Setor P Sul e a Escola Classe 50 de Ceilândia)	01	01
7	Ceilândia	QNM 27, Lote C – (Próximo ao Pátio de Serviço da Administração Regional de Ceilândia e da Coordenação Regional de Ensino)	01	01
8	Gama	Avenida Contorno Norte, Área Especial 02, Lote 02, Setor Norte do Gama (Localizado no Núcleo de Limpeza do SLU no Gama – Ao lado do DETRAN do Gama)	01	01
9	Gama	Entre quadra QD. 06 e QD. 12, do Setor Sul do Gama (Ao lado do Centro de Saúde nº 01 do Gama)	01	01
10	Guará	SRIA IIA QE 25 Área Especial do CAVE (Próximo da Estação do Metrô e da Feira Permanente do Guará)	01	01
11	Guará	Avenida Contorno – Lote “A” da Área Especial 10 – SRIA, Guará 2 (Próximo ao Batalhão da Polícia Militar e Posto de Combustível)	01	01
12	Paranoá	Quadra 05, Conjunto D, Lote 4 (Próximo do Ginásio de Esportes do Paranoá e do CAIC Santa Paulina)	01	01
13	Planaltina	Área Especial 02, lote 11/12 Setor de Áreas Especiais Norte de Planaltina (Localizado no Núcleo de Limpeza do SLU de Planaltina – Próximo ao Batalhão da PMDF e do Supermercado COMPER)	01	01
14	Recanto das Emas	Av. Recanto das Emas Quadra 206/300 Centro Urbano – (Ao lado Administração Regional do Recanto das Emas e do Corpo de Bombeiros)	01	01
15	Samambaia	QR 608 de Samambaia Norte na área verde ao Lado do Conjunto 07 (Próximo ao Campo de Futebol Sintético da QR 608/610 de Samambaia Norte)	01	01
16	Santa Maria	QR 219 Conjunto B (Próximo a Marauto Centro Automotivo e a Auto S.O.S 4 Rodas)	01	01
17	Santa Maria	AC 104 – Conjunto C, (Próximo a Fabrica da Café Export de Santa Maria)	01	01
18	São Sebastião	Quadra 305, Conjunto 14 AE 02 (Próximo ao Reservatório 01 da CAESB em São Sebastião)	01	01
19	São Sebastião	Bairro Crixá, Rua 33, Lote 10 (Próximo a Escola Classe Vila Nova e ao Ginásio São Francisco)	01	01
20	Sobradinho	Quadra 10, Área Especial 01 (Atrás do Centro de Ensino Fundamental 05 – CEF 05)	01	01
21	Sobradinho	Área Especial para Indústrias 03, Lote 10 (Localizado no Núcleo de Limpeza do SLU de Sobradinho, em frente ao Novo Viaduto da BR 020 e do Atacadão Dia a Dia)	01	01

22	Sobradinho II	Quadra 4, Conjunto L do Buritizinho – Entre o Córrego Braço do Paranoazinho (Na Avenida da Unidade Básica de Saúde – UBS 7 de Sobradinho II)	01	01
23	Taguatinga	QNG 47 Área Especial nº 09 – (Localizado no Núcleo de Limpeza do SLU de Taguatinga – Próximo a passarela da BR 070 e da Faculdade Projeção)	01	01

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2025, que realizamos a VISTORIA TÉCNICA nas dependências do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, tomando ciência de informações e instruções necessárias ao atendimento do objeto da presente licitação e à eventual elaboração de sua PROPOSTA, ao passo que nos comprometemos a manter sob sigilo e a não divulgar as informações e dados a que tivemos acesso por ocasião da VISTORIA TÉCNICA.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante do Licitante

Nome legível: _____

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, que a **empresa** _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, **representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a)** _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, que ABRIMOS MÃO de realizar a VISTORIA TÉCNICA nas dependências do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Assim, sob as penalidades da lei, DECLARAMOS de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a SES-DF de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante do Licitante
Nome legível: _____
CPF: _____

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)
AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANO DO DISTRITO FEDERAL
Quadra 08 Bloco “B50” 6º andar Edifício Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900

Proposta que faz a (razão social da proponente) _____ inscrita no CNPJ nº _____, a fim de atender às necessidades deste SLU-DF, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência e detalhamento de preços a seguir:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	CATMAT/CATSER	Valor Unitário	Valor Total
01	Switch L3 – 48 Portas 1G RJ45 POE+	Unidade	30	609690		
02	Switch L3 – 24 Portas 1G RJ45 POE+	Unidade	90	609689		
03	Switch L3 – 8 Portas 1G RJ45 POE+	Unidade	50	626423		
04	Access Point Indoor	Unidade	100	603936		
05	Access Point Outdoor	Unidade	100	393277		
06	Software de Gerenciamento	Unidade	01	27006		
07	Transceiver 10GBASE-SR-MM - 300M – LC	Unidade	200	462024		
08	Transceiver 10GBASE-LR-SM - 10KM – LC	Unidade	10	609338		
09	Cordão Óptico MM com conector duplex LC/LC comprimento mínimo de 2,5m	Unidade	200	482136		
10	Cordão Óptico SM com conector duplex LC/LC comprimento mínimo de 2,5m	Unidade	10	482136		

11	Serviço de instalação e implementação de Switches e Access Points	Serviço	370	27740		
12	Suporte Técnico	UST	1880	26999		
13	Treinamento	horas	40	3840		
VALOR GLOBAL						

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivos Anexos.

Esta empresa encaminha proposta no valor unitário de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

1. Esta proposta é válida por, no mínimo, **60 (sessenta dias)**, a contar da data de sua apresentação.
2. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta pretensa contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
3. Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
4. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ 0 _____ Estado: _____.
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025-SLU/DF

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º e 7º andares, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202. , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de rede contendo switches, access points (indoor e outdoor), software de gerenciamento e serviços técnicos especializados, conforme especificações, exigências e quantidades especificados no Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação nº que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subdiretoria de Gestão Interna (SUBGI/DIAFI), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dos limites para as adesões:

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.1.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.15.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Diretor-Presidente

Diretor de Administração e Finanças

Pela EMPRESA VENCEDORA:

Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025-SLU/DF

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E

O Distrito Federal por intermédio do **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF**, com sede no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º e 7º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.567.525/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094-00004156/2024-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão para Registro de Preços nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e solução integrada de rede contendo switches, access points (indoor e outdoor), software de gerenciamento e serviços técnicos especializados, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Switch L3 – 48 Portas 1G RJ45 POE+	609690	Unidade	30		
02	Switch L3 – 24 Portas 1G RJ45 POE+	609689	Unidade	90		
03	Switch L3 – 8 Portas 1G RJ45 POE+	626423	Unidade	50		
04	Access Point Indoor	603936	Unidade	100		
05	Access Point Outdoor	393277	Unidade	100		
06	Software de Gerenciamento	27006	Unidade	01		
07	Transceiver 10GBASE-SR-MM - 300M – LC	462024	Unidade	200		
08	Transceiver 10GBASE-LR-SM - 10KM – LC	609338	Unidade	10		

09	Cordão Óptico MM com conector duplex LC/LC comprimento mínimo de 2,5m	482136	Unidade	200		
10	Cordão Óptico SM com conector duplex LC/LC comprimento mínimo de 2,5m	482136	Unidade	10		
11	Serviço de instalação e implementação de Switches e Access Points	27740	Serviço	370		
12	Suporte Técnico	26999	UST	1880		
13	Treinamento	3840	horas	40		
VALOR GLOBAL						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência:

1.2.2 O Edital da Licitação

1.2.3 A Proposta do Contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos art. 108 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante, nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$(.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, desde que não seja devido a atrasos por parte da Contratada, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

6.3. Para os itens de equipamentos e materiais, itens de 1 a 10, conforme tabela constante na cláusula 1ª, o pagamento será feito em parcela única, após o recebimento definitivo das licenças contratadas e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.4. Para os itens de serviços de Implantação e Treinamento, itens 11 e 13, conforme tabela constante na cláusula 1ª, o pagamento será feito em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços contratados e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.5. Para o item de serviço de Suporte Técnico, item 12, conforme tabela constante na cláusula 1ª, o pagamento será realizado mensalmente, referente a 15 (quinze) UST por mês, após a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.5.1. Adicionalmente, poderá ser acrescido ao pagamento mensal o quantitativo de Unidades de Serviços Técnicos (UST's) que forem solicitadas sob demanda.

6.6. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

7.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.1.1. INS1: Indicador nº 01 para os itens de 1 a 10:

INS1 - Índice de Atraso na Entrega	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços constantes na OS.
Meta a cumprir	INS1 $\leq$ 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços constantes nas OS dentro do prazo previsto)
Instrumento de medição	OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	Termo de Recebimento Provisório.
Fórmula	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos/prestação dos serviços da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Para cada OS encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	INS1 = TEX – TEST Onde: INS1 – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução: corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS: corresponde ao prazo constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador: INS1 $\leq$ 0 - Pagamento integral da OS. INS1 1 $\leq$ 60 - Aplica-se glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso. INS1 $\geq$ 60 - Aplica-se glosa de 10%, sobre o valor OS ou fração em atraso, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.

7.1.2. INS2: Indicador nº 02 para os itens 1 a 10:

INS2 - Suporte Atendido Dentro do Prazo	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	90% dos chamados dentro do prazo de início e fim de atendimento
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico
Forma de Acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$SADP = NCAp / NCAb$ Onde : SADP – Suporte Atendido Dentro do Prazo NCAp – N° de Chamados Atendidos no Prazo NCAb – N° de Chamados Abertos no Mês
Início de Vigência	Após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo
	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.
Sanções	Conforme descrito nas Sanções Administrativas desse Termo de Referência

7.1.3. INS3: Indicador nº 03 para o item 13:

INS3: Nota Final do Treinamento	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que o repasse de conhecimento seja avaliado positivamente pela Equipe de Administração
Meta a cumprir	Nota 3,5
Instrumento de medição	Questionário Avaliativo do Treinamento - Anexo I-C
Forma de Acompanhamento	Nota de cada questionário individual (NQ _i): $NQ_i = \frac{(\text{Valor do Item I}) + (\text{Valor do Item II}) + (\text{Valor do Item III}) + (\text{Valor do Item IV})}{4}$
Periodicidade	Ao final do Treinamento
Mecanismo de Cálculo	$\frac{1}{n} \sum_{i=1}^5 NQ(i)$
Início de Vigência	Após 1 (um) dia útil do fim das horas de aula
Sanções	No caso de uma Avaliação Média inferior à nota 3,5, a CONTRATADA sofrerá uma glosa no valor de 15% referente ao item "Treinamento" que compõe este Pregão.

7.2. Considerando o princípio da finalidade, caso sejam verificadas incompatibilidades e/ou inconsistências, a Contratante poderá revisar fórmulas e parâmetros de cálculo de quaisquer dos indicadores de níveis mínimos de serviço previstos na presente contratação com o objetivo de lhe assegurar a aderência destes à essência do que se busca efetivamente aferir.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização dos níveis mínimos de serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Das sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id.	Ocorrência de desconformidade (OD)	Referência	Grau
OD1	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato E/OU atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	1
OD2	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais e ambientais relacionados ao objeto contratado, conforme previsto nos requisitos da contratação E/OU deixar de cumprir qualquer outro obrigatoriamente contratual explícita ou derivada E/OU deixar de atender a qualquer outro requisito específico dos serviços contratados (explícitos ou derivados).	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2

OD3	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto ou paliativo como por permanente E/OU deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude E/OU situação correlata.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD4	Utilizar as dependências ou os recursos da CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO E/OU executar o objeto em desacordo com as instruções e normas internas da CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD5	Permitir que seus colaboradores realizem atividades sem a identificação obrigatória ou sem a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando o uso de tais equipamentos for necessário E/OU obrigatório E/OU permitir situação que seja passível de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais E/OU não instalar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada E/OU recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista E/OU socioambiental, quando solicitado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD7	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional E/OU deixar de efetuar sua substituição após notificação pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD8	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou discordância às normas internas estabelecidas pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD9	Recusar-se a entregar à CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO ou prevista nas exigências da CONTRATADA, ou entregá-la de forma incompleta ou com atraso E/OU fornecer informações, durante a execução contratual, inverídicas, com conteúdo incompleto ou falso.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD10	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação dos serviços E/OU deixar de cumprir critérios de disponibilidade E/OU deixar de cumprir requisitos de cobertura ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD11	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal da CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD12	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO E/OU recusar-se a corrigir erros ou falhas na execução dos serviços contratados, incluindo o cumprimento da garantia técnica.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD13	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificada.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD14	Destruir ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade da CONTRATANTE E/OU expor ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE a riscos de segurança da informação, por culpa ou dolo do agente.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD15	Deixar de cumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviços exigidos, ou comprometer a continuidade da prestação dos serviços de forma a prejudicar os resultados do CONTRATO.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4

OD16	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente E/OU perante a CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros, que venham a ocorrer durante a execução contratual.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD17	Manipular, por meio de seus atos ou estratégias, indicadores de nível de serviço ou relatórios gerenciais que afetem o resultado da apuração do desempenho contratual e da qualidade da entrega, gerando vantagem indevida.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD18	Recusar-se a substituir, por justa causa, empregados ou prestadores de serviços, após notificação da CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD19	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica obrigatória pelos prazos estabelecidos e garantias ou a assistência técnica em manutenção corretiva e/ou pelas orientações pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4

7.5. Caso seja identificado o inadimplemento na execução do objeto, serão aplicadas multas de acordo com os níveis de gradação definidos a seguir:

Grau	Correspondência	Nível
1	Multa de 0,50% sobre o valor contrato.	Baixa
2	Multa de 1,00% sobre o valor contrato.	Média
3	Multa de 2,50% sobre o valor contrato.	Alto
4	Multa de 5,00% sobre o valor contrato.	Grave

7.6. Cada ocorrência de desconformidade está associada a um nível de gradação, os quais estão associados a multas. Assim a cada infração serão aplicadas as multas de acordo com nível de gradação da infração cometida. Ao se exceder o limite máximo, de 40 (quarenta) pontos, admitido de infrações durante a vigência contratual **OU** mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos **OU** diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, a **CONTRATANTE** deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do **CONTRATO** em função da **INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO**, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

7.7. Caso seja identificado o inadimplemento na execução do objeto, serão aplicadas multas de acordo com os níveis de gradação, ou seja, cada ocorrência corresponde a um nível de gradação, que por sua vez, corresponde a uma multa que deverá ser aplicada à Contratada.

7.8. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

7.9.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento do solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Das métricas de faturamento e modelo de remuneração

7.10. O faturamento dos serviços para pagamento deverá ocorrer por ORDEM DE SERVIÇO, compreendendo os serviços prestados em cada item de faturamento, da seguinte forma:

Fórmula: Faturamento = Ordem de Serviço - Glosa Nível de Serviço, onde:

7.10.0.1. Faturamento = Remuneração devida à CONTRATADA pelo fornecimento de equipamentos ou materiais ou pela prestação dos serviços demandadas em uma Ordem de Serviço, considerando as quantidades efetivamente entregues/prestadas e os valores estabelecidos em Contrato.

7.10.0.2. Glosa Nível de Serviço = Reduções no pagamento em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, conforme critérios de reduções no pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

10.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.1.9.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.9.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.9.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

10.1.9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.1.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados pela Comissão Executora;
- 10.1.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.1.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
- 10.1.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos:
- 11.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Será exigida do Contratado prestação de garantia de execução contratual em favor do Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:
- 12.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e antes da assinatura do contrato;
- 12.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
- 12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 12.14.1. o emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.14.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 12.18.1. a garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: além das previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também poderá ser considerando o previsto na Cláusula 7.12, do Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

13.11. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

14.1.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

14.1.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

14.1.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas;
- 14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 15.1.1. Gestão/Unidade: 150205 / 22214
- 15.1.2. Fonte de Recursos:
- 15.1.3. Programa de Trabalho:
- 15.1.4. Elemento de Despesa:
- 15.1.5. Plano Interno:
- 15.1.6. Nota de Empenho:
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

20.2. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado, conforme o caso;

20.2.1. Não preenchidos todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012;

20.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano, conforme o caso;

20.3.1. Em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado;

20.4. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde, conforme o caso;

20.5. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%;

20.6. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme o caso, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

20.7. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua, conforme o caso:

- 20.7.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas;
- 20.7.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores;
- 20.8. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção:
- 20.8.1. o não atendimento das determinações constantes no item 20.8, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 20.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, XX de XXXX de 20XX.

Pelo SLU/DF:

Pela Contratada:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-SLU/DF

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 44.330/2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao Serviço de Limpeza Urbana do DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: contrat@slu.df.gov.br

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 2

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento à Lei distrital nº 4.770/2012, DECLARA sob as penas da lei, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no processo de contratação do SLU/DF.

.....

(Local e data)

.....

(representante)

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 4

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.799, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20__ - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 5

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20__ - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 6

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SLU/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o SLU/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SLU/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de ____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 7

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 8

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

(Elaborar uma para cada balanço patrimonial)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R\$ _____, ____

Realizável a Longo Prazo = R\$ _____, ____

Passivo Circulante = R\$ _____, ____

Passivo Não Circulante = R\$ _____, ____

Ativo Total = R\$ _____, ____

PL = R\$ _____, ____

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG = R\$ _____, ____
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

ILC =	Ativo Circulante	ILC = R\$ _____, ____
	Passivo Circulante	

ISG =	Ativo Total	ISG = R\$ _____, ____
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social referente ao ano _____, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Brasília-DF, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador

Carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284978-X**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 03/10/2025, às 09:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **183426413** código CRC= **CB49E7C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br

00094-00000621/2025-11

Doc. SEI/GDF 183426413